



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
PROCESSO: 1.32.000.000948/2020-58**

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **Procuradoria da República no Estado de Roraima – PR/RR**, CNPJ nº 26.989.715/0027-41, situada na rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria PR-RR nº 009, de 27 de janeiro de 2020, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **EXECUÇÃO INDIRETA** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecida às ME/EPP's e demais normas pertinentes e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

I - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.0. A abertura da sessão pública ocorrerá conforme abaixo:

Data: 17/09/2021 (Sexta-Feira)

Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília)

Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 380006

RETIRADA DESTE EDITAL – O download deste Edital está disponível gratuitamente na seguinte página da Internet: <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/licitacoes/2021/pregao-eletronico/> e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail prrr-cpl@mpf.mp.br. Enquanto durar a pandemia do COVID-19, somente se esgotadas as possibilidades de envio eletrônico dos arquivos do Edital, será permitida a retirada do Edital na sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA, situada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive, CD/DVD), para gravação do edital.

II – DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de **serviços de pintura, reparos em trincas e eflorescências**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, **prevalecerão as últimas**.

2.3. Em caso de discordância existente entre a data e os horários da Sessão Pública deste certame registrada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e a data e os horários constante deste Edital na **Seção I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**, prevalecerá a primeira.

2.4. Em caso de início ou encerramento do horário de verão entre a data de lançamento do certame e a data marcada para a realização da Sessão Pública deste certame, prevalecerá, para efeitos de abertura da sessão, o horário local de Boa Vista-RR, estabelecido na **Seção I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. As **Microempresas (MEs)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPPs)** serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 A participação neste Pregão é **exclusiva** a Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Sociedades Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (ME/EPP's), para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 Não poderão participar deste Pregão os interessados:

- a)** suspensos de participarem de licitação e impedido de contratar com a PR-RR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** suspensos ou impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f.1) será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (à luz do Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

g) entidades empresariais que estejam reunidas em **consórcio**;

h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

i) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

j) cujo estatuto ou contrato social **não** inclua o(s) objeto(s) deste Pregão ou que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

k) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU;

k.1) SÚMULA TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

j) empresas das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes do modelo anexo a este edital;

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação neste Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET

6.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item; e

b) descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance no sistema ComprasNet deverá ser ofertado levando em consideração o valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**.

7.17.1. Será desclassificada a proposta que apresentar valor total **superior** ao limite global relacionado no Termo de Referência ou proposta com preços manifestamente inexequíveis.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. no país;

7.20.2. por empresas brasileiras;

7.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo estabelecido via Chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.2.1 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de estabelecido pelo Pregoeiro via chat da Sessão, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.2.2 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e ins-

talações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema (Chat) com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido via Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita preferencialmente via chat do sistema ou pelo endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br, antes de findo o prazo. Os pedidos serão deferidos via chat.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18. A negociação será realizada por meio do Chat do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei e neste Edital.

8.20. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR-RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.22. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

8.23. O pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado de Roraima poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade adminis-

trativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos complementares que supram tais exigências.

9.1.7. Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentado a documentação satisfatória atualizada e regularizada, o licitante será **inabilitado**.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido via Chat, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 9.2.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

a) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA em vigor, devidamente registrado, com respectivas alterações ou da consolidação respectiva, de acordo com a natureza da licitante, conforme abaixo:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

b) CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ou outro documento de identificação de fé pública do representante legal da licitante, acompanhada da comprovação de poderes de representação, sob uma das formas discriminadas abaixo:

I) Quando o licitante for constituído sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s));

II) Quando o licitante for constituído sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “b.1”, neste caso relativamente à pessoa que representar o licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) Quando o licitante for constituído sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: certidão atualizada de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

IV) Quando o licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea acima, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

V) Quando o licitante for Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

9.9. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do **licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.1. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

I) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

I) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Técnica:**

a) Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto.

b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

I) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

I.I) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e a(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA/CAU, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) de nível superior integrante(s) do quadro da empresa, onde se comprove que a licitante tenha executado nos últimos 5 (cinco) anos ou esteja executando, satisfatoriamente, pelo menos 50% dos serviços com o mínimo de semelhança com as características do objeto descrito neste termo.

I.II) A licitante deverá comprovar que o(s) profissional (is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio.

c) Declaração de Conhecimento das Condições do Local, conforme modelo disponível no **Anexo VI** deste Edital.

I.) É facultado e recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior de desconhecimento das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

II.) Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico ou representante devidamente qualificado, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como ME ou EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME ou EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. A verificação efetuada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como eventuais diligências efetuadas para averiguação de formalidades legais e autenticidade de documentos de habilitação constitui meio legal de prova para fins de habilitação neste certame.

9.17. Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.19. Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas – SLDE/PR-RR no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.20. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro via Chat e deverá conter as seguintes informações:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) endereço completo do licitante, telefones de contato e e-mail, data e assinatura do responsável pela proposta, indicação de prazo de validade na proposta não inferior a 60 (sessenta)

dias, a contar da data de sua apresentação, dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e (ou) contrato (nome completo, CPF e cargo na empresa);

c) apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

d) para efeito de pagamento, os dados bancários (o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa).

10.1.1. Se a proposta necessitar de informações ou documentos complementares para sua análise, o Pregoeiro poderá fixar prazo adicional para a sua apresentação.

10.2. A proposta de preço deverá conter, ainda:

10.2.1 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

10.2.2. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Anexo V deste Edital.

10.2.1.1. Tendo em vista o princípio do formalismo moderado, bem como o interesse público de obter a proposta mais vantajosa, se as declarações acima não forem enviadas concomitantemente à proposta, o Pregoeiro poderá fixar prazo adicional para a sua apresentação. Caso não apresentada (s) no prazo estipulado, a proposta será desclassificada.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. As regras acerca do contrato ou do instrumento equivalente são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

12.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XIII – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2. **não entregar a documentação exigida no edital;**

16.1.3. **apresentar documentação falsa;**

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto ou do certame;

16.1.4.1. considera-se retardamento na execução do objeto ou do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

16.1.5. **não mantiver a proposta;**

16.1.5.1. considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

16.1.6. falhar na execução do contrato;

16.1.6.1. considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

16.1.7. fraudar na execução do contrato;

16.1.7.1. considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

16.1.8. cometer fraude fiscal;

16.1.9. **comportar-se de modo inidôneo; e**

16.1.9.1. considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações

falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

16.1.10. declarar informações falsas.

16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **item 16.1** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12. As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

XVIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XX – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br.

20.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

20.4. Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

XXI – DOS RECURSOS

21.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

21.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

21.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. Ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

22.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Procuradoria da República em Roraima até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada.

22.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.13. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.14. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS;

25.15.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

25.15.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009;

25.15.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

25.15.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL; e

25.15.6. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL.

Boa Vista – RR, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Digitalmente)

Wagner Pontes de Sousa
Supervisor da SLDE
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2021/PRRR/MPF

PROCESSO Nº 1.32.000.000948/2020-58

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, REPAROS EM TRINCAS E EFLORESCÊNCIAS, A SER LICITADO NA MODALIDADE PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ABAIXO, EM SEUS APÊNDICES E ANEXOS A SEGUIR DISCRIMINADOS, QUE TEM COMO DESTINAÇÃO A REVITALIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS UTILIZADOS COMO SEDE E ANEXOS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA.

Agosto de 2021

Sumário

INTRODUÇÃO – ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO MPF.....	3
DA APRESENTAÇÃO.....	3
DO OBJETO.....	4
DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO.....	4
DOS OBJETIVOS E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	4
DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
DO VALOR MÁXIMO A SER ACEITO PARA A CONTRATAÇÃO.....	5
DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	5
DA ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO OBJETO.....	5
DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.....	5
DA SUSTENTABILIDADE E MARGEM DE PREFERÊNCIA.....	5
DA LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	6
DAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.....	6
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	9
DO PRAZO DE INÍCIO, EXECUÇÃO E DE ENTREGA.....	9
DA FACULDADE DE VISTORIA PRÉVIA DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	10
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.....	10
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO OBJETO.....	11
DA SUBCONTRATAÇÃO.....	11
DA GARANTIA CONTRATUAL.....	11
DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO CONTRATUAL.....	13
DO CONTRATO.....	14
DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.....	14
DA ANÁLISE JURÍDICA.....	15
DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS.....	15
DAS OBRIGAÇÕES DA PRRR.....	17
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.....	18
DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO.....	19
DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS.....	19
DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS.....	20
DAS VEDAÇÕES.....	22
DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA FONTE.....	22
DAS SANÇÕES E PENALIDADES.....	22
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26
RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
RELAÇÃO DE ANEXOS.....	27
ANEXO “I” TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	28
ANEXO “II” DESCRIÇÃO TÉCNICA DA COR AZUL DO MPF.....	44
ANEXO “III” MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO OU DISPENSA DE VISTORIA.....	45
ANEXO “IV” MODELO DE PROPOSTA.....	46
ANEXO “V” MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO.....	47
ANEXO “VI” MINUTA DO CONTRATO.....	51
ANEXO “A” – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	58
ANEXO “B” - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 3 DE MARÇO DE 2020 – QUE ESTABELECE PARÂMETROS PARA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES NAS INFRAÇÕES COMETIDAS EM CERTAMES LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.....	63
ANEXO “C” - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO.....	64
ANEXO “D” - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.....	65
ANEXO “E” - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.....	67
ANEXO “F” - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).....	69

INTRODUÇÃO – ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO MPF

1.1. A presente contratação está em consonância com a elaboração do Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal (2011-2021), sendo verificando para a demanda aqui descrita o alinhamento com os seguintes objetivos estratégicos:

“Adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura” – atuando na conservação dos imóveis destinados a uso e guarda do MPF, gerando uma imagem de zelo pela coisa pública pelo órgão, garantindo uma comunicação visual eficiente com o público interno e externo e evitando gastos fracionados com manutenções ao longo dos anos.

“Disseminar práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientadas para resultados” - nos trabalhos administrativos de responsabilidade da SMSG, que envolvem a manutenção e conservação dos imóveis da Procuradoria da República no Estado de Roraima, garantindo a preservação e valorização patrimonial dos bens públicos tutelados ao MPF, afastando assim o disposto no artigo 10, X da Lei 8.492/92.

1.2. O presente Termo de Referência define de forma ampla o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para explicitar os serviços almejados pela PR-RR, em consonância com a legislação pertinente e os princípios da administração pública.

DA APRESENTAÇÃO

2.1. Presume-se que as exigências contidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, são de inteiro conhecimento dos licitantes que participarão do certame licitatório.

2.2. Os licitantes serão considerados especializados na prestação de serviço do respectivo objeto deste termo e, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do Edital de Licitação e em seus anexos, incluindo este Termo de Referência e a Minuta do contrato, cabendo aos licitantes nos prazos legais e regulamentares, dirimirem as eventuais dúvidas junto à SLDE da Procuradoria da República em Roraima, pois não poderão ser alegadas em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo ou supressões do objeto e/ou alterações na composição dos valores propostos.

2.3. As empresas que apresentarem suas propostas para o objeto aqui descrito deverão para efeito legal, terem regular cadastro no SICAF em observância ao Artigo 29 da Lei 8.666/93, Artigo 195, § 3º da CF/88, Artigo 47 da [Lei nº 8.212/91](#), Acórdão 2.237/2006 Primeira Câmara e à DECISÃO DO PLENÁRIO DO TCU. DOCUMENTO DC-0705-54/94-P, que vincula a obrigatoriedade que a administração tem em realizar a prévia consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a respeito de sua situação no momento da contratação ou fornecimento, bem como dos empenhos e pagamentos de despesas, consoante os artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/1993 e itens 8.7 e 8.8 da IN/MARE nº 5/1995, devendo, caso não possua cadastro no SICAF, realizá-lo em tempo hábil anterior à licitação.

2.4. Deverá constar em anexo ao processo de licitação, a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar ocorrências contra a empresa contratada que a impeça de contratar com a Administração Pública, da qual será feita análise do tipo de infração cometida para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos da IN/MARE nº 5/1995 e do [Decreto nº 10.024/2019](#).

2.5. Ficará impedida de contratar com a Procuradoria da República em Roraima, a empresa que estiver em débito com a Fazenda Pública com incidência de certidão irregular no SICAF, em especial os Débitos Trabalhistas, FGTS e INSS tendo em vista a observância ao Artigo 195, §3º da [Constituição Federal de 1988](#).

DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de pintura, reparos em trincas e eflorescências para a manutenção do imóvel das áreas externas da sede e anexos da Procuradoria da República no Estado de Roraima em conformidade com a Programação Orçamentária Anual da UG 380006 e PPA/LDO do MPF.

GRUPO	Item	Descrição	U.M	Quant.	Valor Estimado Máximo R\$
1	1A	Pintura de paredes externas com tinta acrílica, conforme Caderno de Especificações e Projeto Básico.	m²	5.190,72	R\$ 39.018,71
	1B	Pintura externa de muros, calçadas e gradis, conforme Caderno de Especificações e Projeto Básico.	m²	4.524,01	R\$ 36.318,48
Valor Total Estimado Máximo R\$					R\$ 75.337,19

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços descritos neste Termo de Referência serão executadas nos seguintes endereços:

	LOCAL	TIPO DE SERVIÇO COBERTO
A	Edifício Principal (Sede) – Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco – CEP 69.305-130	Pintura externa de paredes, calçadas, gradis, muros e faixas.
B	Anexo I – Administrativo: Rua Gen. Penha Brasil, 1185/2, Bairro São Francisco – CEP 69.305-130	Pintura externa e gradis.
C	Anexo Administrativo II – Rua Capitão Franco Carvalho, nº 378, Bairro São Francisco – CEP 69.305-120.	Pintura externa de paredes, calçadas, gradis, muros e faixas.
D	Anexo Administrativo III – Rua Paulo Pereira nº 74, Bairro São Francisco – CEP 69.305-210	Pintura externa de paredes, calçadas, gradis, muros e faixas.

DOS OBJETIVOS E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objetivo da presente demanda descrita neste Termo de Referência contratar uma empresa especializada na prestação de serviço de pintura de paredes, portas, portões, grades, esquadrias de madeira e esquadrias metálicas, reparos em trincas e retiradas de eflorescência.

5.2. A presente demanda se justifica na necessidade da Procuradoria da República no Estado de Roraima em contratar uma empresa especializada na prestação de serviço de reparo e pintura predial para atender a conservação predial de bem imóvel da União sob guarda e cuidados do Ministério Público Federal, bem como a preservação da imagem do Órgão MPF junto a sociedade face ao dever de zelo pela coisa pública e da comunicação visual da instituição. Tal demanda de responsabilidade da Seção de Manutenção e Serviços Gerais - SMSG/CA/PRRR, envolve exclusivamente pintura externa a fim de atender a manutenção e conservação dos imóveis da Procuradoria da República no Estado de Roraima, meio este que garante a conservação dos mesmos, afastando assim o disposto no artigo 10, X da Lei 8.492/92.

5.3. A presente demanda descrita neste termo de referência do qual a Seção de Manutenção e Serviços Gerais é responsável, se apresenta como uma necessidade não rotineira, mas sim temporal que surge a cada 2 a 3 anos, devendo ser executada fora de períodos chuvosos, motivo que a presente demanda foi planejada para ocorrer ao fim do inverno de Roraima e adequando-se ao Calendário de Contratações 2021 da PRRR, tendo sido realizada pela última vez no final do ano de 2018, isto é, há mais de 2 anos e 8 meses.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O serviço descrito no presente termo de referência se classifica na seguinte natureza, plano de trabalho, plano interno e fonte de despesa:

- a) Natureza da Despesa: 3.3.90.39-16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)
- b) PTRES: 200097
- c) PI: ADCREFORMA3
- d) Fonte: 0100

DO VALOR MÁXIMO A SER ACEITO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O valor máximo que a PRRR está disposta a pagar pela licitação do objeto discriminado neste Termo de Referência é de até **R\$ 75.337,19** (setenta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).

7.2. O valor máximo aceitável para o objeto discriminado neste Termo de Referência, teve por balizamento o estimativo levantado no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) do mês de maio de 2021, metodologia essa obrigatória para a Administração Pública Federal na obtenção de preços referenciais de licitações como a descrita aqui, conforme Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. Licitação Pregão Eletrônico nos termos do Decreto nº 10.024/2019 e Lei 10.520/2002.

DA ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente Termo de Referência será adjudicado em **grupo único e indivisível** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 6.º, VIII, alínea a, da Lei 8.666/1993.

9.2. A futura despesa se caracterizará por arrolamento de empenho ordinário de valor certo e determinado, não sujeito a parcelamento, a ser pago contratualmente em uma única parcela na forma da Lei nº 4.320/64.

9.3. A adjudicação do presente objeto, por menor preço global, atende o princípio da economicidade, previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever da Administração selecionar a "proposta mais vantajosa para a Administração.

DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto descrito neste Termo de Referência caracteriza-se como serviços comuns nos termos do Inciso II do Artigo 3º do [Decreto nº 10.024/2019/2019](#).

10.2. Considerando que o parágrafo único do art. 1º, da [Lei nº 10.520/2002](#) define Bens e Serviços comuns como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

10.3. O presente Termo de Referência define padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva e conforme especificações usuais do mercado. Dessa forma, a competição será baseada unicamente nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas, estando aderente ao [Acórdão nº 313/2004](#) do Tribunal de Contas da União. Não obstante, a qualificação técnica da empresa deverá ser demonstrada na fase de habilitação da licitação, nos termos do Edital de Licitação.

DA SUSTENTABILIDADE E MARGEM DE PREFERÊNCIA

11.1. A licitação para o objeto deste Termo de Referência será exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em razão do valor (até R\$ 80.000,00), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2. O sistema Portal de Compras identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, a fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

DA LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços objeto deste termo **poderá beneficiar-se da condição de optante do Simples Nacional** nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

DAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

13.1. As descrições detalhadas e especificações técnicas dos materiais e serviços do objeto do presente Termo de Referência estão relacionadas no **Anexo I – Especificações Técnicas** deste documento.

13.2. De forma resumida o objeto deste Termo de Referência se descreve da seguinte forma:

I) PINTURA DE PAREDE EXTERNA COM TINTA ACRÍLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
SERVIÇOS INICIAIS EXTERNO			
1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125*m.	M²	1,60
2	Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 7* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região.	M	6,20
3	Peça de madeira nativa / regional 7,5 x 7,5cm (3x3) não aparelhada (p/forma)	M	7,00
4	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	KG	1,00
5	Carpinteiro de formas com encargos complementares	H	1,00
6	Servente com encargos complementares	H	1,00
7	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre	M/MÊS	12,00
8	Vedação de trincas e fissuras ou arremate de caixilharia, aparelhos sanitários e de ar – condicionado com massa acrílica para juntas de 5 x 5mm – vedacit vedacril	M²	80,00
9	Tratamento de fissuras, trincas e juntas de dilatação com telas de poliéster estrudante – vedatex	M²	80,00

10	Aplicação e lixamento de massa acrílica látex em paredes, duas demãos. Para fazer arremate.	M²	150,00
11	Demolição de revestimento de argamassa de cal e areia	M²	5,00
12	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_06/2014	M²	5,00
13	Emboço/massa única, traço 1:2:8	M²	5,00
PINTURA EXTERNA			
14	Remoção de pintura a óleo/esmalte sobre superfície metálica	M²	48,17
15	Remoção de pintura a óleo/esmalte sobre superfície madeira	M²	31,50
16	Remoção de pintura PVA/ACRÍLICA	M²	1.688,11
17	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	M²	1.300,36
18	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, três demãos. AF_06/2014 (AZUL)	M²	472,23
19	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. AF_06/2014 (BRANCA)	M²	1.062,09
20	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos.	M²	153,79
21	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica	M²	48,17
22	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	M²	31,50
LIMPEZA DA OBRA			
23	Limpeza final da obra	M²	2.200,00
24	Carga e transporte de entulhos decorrentes de limpezas e demolições (caçamba).	UND.	1,00

13.2.1. Descrição dos serviços da pintura de paredes externas

- a) Remover e proteger os objetos;
- b) Preparar a superfície a ser pintada;
- c) Remover e reexecutar o reboco nos locais onde se apresentaremocos, mal aderidos ou sem resistência devido à degradação por umidade.
- d) Aplicar Massa Acrílica onde for necessário para o perfeito nivelamento da superfície;
- e) Lixar a superfície;
- f) Retirar o pó da superfície;
- g) Aplicar uma demão de fundo preparador em toda a superfície a ser pintada;
- h) Diluir a tinta com água potável de acordo com a recomendação do fabricante;
- i) Aplicar 3 (três) demãos de tinta acrílica

13.2.1.1. Observações

- a) Se houver mofo na superfície, lavar o local com uma solução de hipoclorito de sódio com 4% a 6% de cloro ativo (água sanitária), enxaguar em seguida;
- b) Nos locais onde foram refeitos os rebocos aguardar no mínimo 15 (quinze) dias para a cura do revestimento antes de preparar a superfície para receber nova pintura;
- c) Após aplicar massa acrílica, esperar secar por completo antes de lixar;
- d) Lixar toda a superfície até que a tinta anterior perca o brilho e não haja mais partes soltas;

- e) Antes de pintar, retirar o pó das superfícies com vassoura de pelo e pano úmido;
- f) Aguardar, no mínimo, 4 (quatro) horas, antes de aplicar outra demão de tinta;
- g) Evitar pintar em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos muito fortes;
- h) Após aplicar a Massa Niveladora e de Enchimento, esperar secar por completo antes do lixamento;
- i) Lixar toda a superfície até que a tinta anterior perca o brilho e não haja mais partes soltas;
- j) Antes de pintar, retirar o pó das superfícies;
- k) Aguardar no mínimo 4 (quatro) horas antes de aplicar outra demão de tinta.

13.2.2. Descrição dos serviços comuns aos itens 1 e 2

- a) Escarear a parede na extensão da aplicação da tela.
- b) Aprofundar aproximadamente 3mm;
- c) Limpar e vedar a trinca com vedacril e deixar secar;
- d) Colocar a tela vedatex na canaleta escareada centralizando o esforço sobre a trinca;
- e) Aplicar sobre a tela e preencher a canaleta escareada com vedacril até o nivelamento com a parede;
- f) Aguardar secar por (12 horas) lixar e aplicar o acabamento.

II) PINTURA, EXTERNA, DE MUROS, GRADIS E CALÇADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
SERVIÇOS INICIAIS EXTERNOS MUROS, GRADIS E CALÇADAS			
1	Limpeza de superfície com jato de alta pressão, na calçada do passeio público.	M²	523,00
2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas, aderido, espessura 3cm. Para fazer arremate na calçada.	M²	2,00
PINTURA EXTERNO DE MUROS E GRADIS			
3	Remoção de pintura a óleo/esmalte sobre superfície metálica	M²	181,30
4	Remoção de pintura PVA/ACRÍLICA	M²	994,61
5	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	M²	994,61
6	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos (BRANCA).	M²	994,61
7	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica	M²	181,30
8	Sinalização manual de faixas e figuras para pedestres, com tinta termoplástica a base de resinas naturais e/ou sintéticas, em vias rodoviárias, aplicado por extrusão, conforme normas.(estacionamento).	M²	3,00
9	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (estacionamento).	M²	32,50
10	Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos (cinza) calçada passeio público.	M²	515,00
11	Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos (azul) calçada passeio público.	M²	8,00
12	Caiação em meio fio (estacionamento e calçadas).	M²	96,08
LIMPEZA DA OBRA			

13	Limpeza final da obra	M ²	2.200,00
14	Carga e transporte de entulhos decorrentes de limpezas e demolições (caçamba).	UND.	1,00

13.2.3. Descrição dos serviços da pintura externa de muros, gradis e calçadas

- a) Preparar a superfície a ser pintada;
- b) Remover e reexecutar os revestimentos mal aderidos ou sem resistência;
- c) Retirar o pó, graxa, gordura, resíduos e demais elementos que interfiram na aderência da pintura à superfície;
- d) Diluir a tinta com água potável de acordo com a recomendação do fabricante;
- e) Aplicar 2 (duas) demãos de tinta acrílica apropriada para piso.

13.2.3.1. Observações:

- a) Nos locais onde foram refeitos os revestimentos, aguardar no mínimo 15 (quinze) dias para a cura do revestimento antes de preparar a superfície para receber nova pintura;
- b) Antes de pintar, retirar o pó das superfícies com vassoura de pelo e pano úmido;
- c) Aguardar, no mínimo, 4 (quatro) horas antes de aplicar outra demão de tinta;
- d) Evitar pintar em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos muito fortes.

13.2.4. Descrição dos serviços para os itens 1 a 7

- a) Retirar completamente o revestimento solto, oco ou degradado em função da umidade até encontro de revestimento são, firme e bem aderido;
- b) Molhar a superfície com água para remoção de poeira e umedecer a base;
- c) Aplicação de chapisco de cimento e areia no traço volumétrico 1:2 sobre a alvenaria exposta na retirada do revestimento;
- d) Aplicação de chapisco industrializado aplicado com desempenadeira de aço dentada sobre as superfícies de concreto expostas na retirada do revestimento;
- e) Aplicar a massa única;
- f) Desempenar com o material ainda úmido, de maneira que fique perfeitamente aprumado e alinhado, sem falhas, depressões, trincas, etc.

13.2.4.1. Observações:

- a) Executar arestas com canto bem definido, alinhado e aprumado com instalação de cantoneiras metálicas;
- b) Riscar os cantos entre parede/parede e parede/forro antes da secagem.

13.2.5. Descrição dos serviços para os serviços de 9 a 15

- a) Lavar a superfície e remover resíduos de óleo, gordura e graxa, com pano embebido em aguarrás.
- b) Lixar a superfície para retirada de brilho da tinta anterior.
- c) Remover pontos de ferrugem até encontro da superfície sã.
- d) Aplicar primer anticorrosivo fosfatizante sobre os pontos tratados.
- e) Aplicar Tinta anticorrosiva rica em óxido de ferro (zarcão) sobre os pontos tratados.
- f) Aplicar 2 (duas) demãos de tinta esmalte sintético sobre toda a superfície preparada.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência contratual do objeto do presente Termo de Referência será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura e publicação do termo de contratual.

14.2. O prazo de vigência da contratação não se confundirá com o prazo de execução do contrato e nem se limitará às obrigações de garantias e demais deveres da empresa.

DO PRAZO DE INÍCIO, EXECUÇÃO E DE ENTREGA

15.1. O prazo para início da execução do objeto do presente Termo de Referência será de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato que será acompanhada da ordem de serviço e nota de empenho, podendo a critério da Administração o prazo em questão ser modificado na ordem de serviço para prazo superior.

15.2. O prazo de execução do objeto deste Termo de Referência será de 30 (trinta) dias corridos a conta do início de execução dos serviços.

15.3. Após a execução dos serviços deverá ser lavrada uma vistoria dos serviços executados, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO da CONTRATANTE e pelo responsável técnico da CONTRATADA, que produzirão um Termo de Recebimento Provisório, e caso a comissão constatare que tudo foi executado conforme às especificações do caderno técnico e especificações, detalhes, normas etc, a empresa poderá emitir a nota fiscal para pagamento. Caso isto não ocorrer, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, todas as exigências apontadas pela engenharia da PRRR postas em laudo.

15.4. Após ateste provisório, seguirá a nota fiscal a SECGC para ateste definitivo, acompanhada do laudo e relatório de correções realizadas se houver, como condição de liberação do pagamento do serviço prestado, do qual terá juntado o Termo de Recebimento Definitivo assinado e autenticado pelas partes interessadas, podendo essas cópias serem substituídas por uma única via eletrônica digitalmente assinadas pelas partes da contratada e contratante.

DA FACULDADE DE VISTORIA PRÉVIA DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Os licitantes poderão vistoriar os prédios da procuradoria da República em Roraima para atestarem os quantitativos e a situação real das instalações.

16.2 A vistoria é FACULTATIVA e caso a empresa declare FORMALMENTE ter conhecimento local e técnico para execução do serviço, deverá necessariamente apresentar, para efeito de **habilitação no certame**, declaração expressa de que dispensa tal vistoria e que assume exclusivamente todo e qualquer ônus, que for decorrente do eventual desconhecimento das condições gerais e especiais das instalações da PRRR.

16.3. Não serão admitidas alegações futuras, por parte das LICITANTES, quanto a desconhecimento de detalhes dos serviços, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

16.4. A vistoria técnica deverá ser realizada pelo representante legal da empresa que entre estes poderá ser profissional de nível técnico ou superior, engenheiro civil ou arquiteto, inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando tal condição perante o servidor designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou Contrato Social da empresa e documento de identificação de registro no CREA/CAU.

16.5. A vistoria técnica será realizada até a data prevista para abertura do certame e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 10 h às 16h, e previamente agendada com a Seção de Manutenção e Serviços Gerais pelo telefone (95) 3198-2031 ou pessoalmente na Rua General Penha Brasil n.º 1255 – Boa Vista – Roraima.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

17.1. As empresas LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

a) Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e a(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA/CAU, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) de nível superior integrante(s) do quadro da empresa, onde se comprove que a licitante tenha executado nos últimos 5 (cinco) anos ou esteja executando, satisfatoriamente, pelo menos 50% dos serviços com o mínimo de semelhança com as características do objeto descrito neste termo.

c) Termo de Vistoria constante do Anexo II deste Termo de Referência, comprovando que vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, para tomar pleno conhecimento dos quantitativos e das instalações, das condições e do grau de dificuldade existentes nos imóveis da PRRR. Ou apresentação de Termo de Dispensa de Vistoria, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital.

17.2. Os quantitativos estimados representam o estimativo do volume total que a Administração contratará, demonstrando-se razoabilidade e preservando critérios mínimos de avaliação e igualdade, para que seja realizada com base nos preços de uma empresa que tenha reais condições em fornecer os serviços aqui propostos, atendendo desta forma o subitem 7.1.2 do Acórdão 1829/2008 – 2º Câmara/TCU. Sendo vedados AQUELES INEXECUTADOS PARCIALMENTE OU TOTALMENTE, OU REINCIDIDOS ADMINISTRATIVAMENTE, AMIGAVELMENTE OU JUDICIALMENTE, OU MESMO EXECUTADOS POR PRAZO MENOR QUE 24 (VINTE E QUATRO), uma vez que a falha ou prestação precária do objeto deste termo, dado a sua necessária garantia mínima de 6 meses, poderá causar dano ao erário pela simplória falta de observância ao bom custeio do dinheiro público em prol da coisa pública.

17.3. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional (is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO OBJETO

18.1. Toda a execução dos serviços serão precedidos de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitido por profissional legalmente habilitado.

18.2. As ART's serão entregues para assinatura do Contratante, antes do início dos serviços.

18.3. A Contratada deverá fazer o recolhimento do INSS referente ao serviço. Na conclusão do serviço, a Empresa Contratada entregará a esta Procuradoria Certidão Negativa de Débito do INSS.

DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitido subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, devendo os licitantes terem ciência de que estarão sujeitas a responsabilidade de execução integral das obrigações contratuais junto a PRRR.

DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A empresa ganhadora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogável uma vez por igual período, garantia de execução do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do contrato a ser firmado, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, **COM VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES** que cobrirá o período de **execução do contrato**, a **vigência do contrato** e mais os **4 (quatro) meses de garantia após o término da vigência contratual**, observados as seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-Garantia; ou
- d) Fiança Bancária.

20.2. A garantia quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta atualizada em favor da PR/RR.

20.3. Caso a futura CONTRATADA faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos para a PR/RR até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

20.4. A garantia, ou parte remanescente, será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do presente contrato.

20.5. A garantia, caso seja apresentada na modalidade de caução bancária, poderá ser retirada/levantada pelo MPF – PRRR, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas.

20.6. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Administração da PR-RR, juntado nos autos do processo administrativo de contratação e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

20.7. Se a garantia apresentada pela CONTRATADA, for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela PR-RR, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição de valor no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada pelo PR-RR, mediante ofício entregue com recibo;

20.9. Na hipótese de rescisão do Contrato, o MPF, por meio de sua Procuradoria da República em Boa Vista/RR, executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do artigo 80, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20.10. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do recolhimento do INSS do serviço, pela CONTRATADA.

20.11. De forma geral nos casos de prestação de serviços avulsos em que o contrato seja substituído por documento hábil na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, e em casos omissos ao aqui exposto será aplicada a garantia e direitos da PR-RR nos termos da Lei 8.078/90 após a devida realização dos serviços solicitados.

20.12. Não se excluirá a garantia contratual advinda deste Termo de Referência nas eventuais contratações ou a responsabilidade civil da prestadora de serviços aqui propostos.

20.13. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

20.14. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

20.15. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.16. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO CONTRATUAL

21.1. As comunicações e notificações entre a empresa contratada e a PRRR para instrução contratual do objeto do presente termo de referência serão feitas:

- I - pelo correio de endereço de e-mail descrito na proposta da contratada e naquele existente no cadastro da empresa no SICAF;
- II - por técnico de segurança orgânica do Ministério Público Federal em local conhecido onde sócios ou representantes legais da empresa possam ser localizados;
- III - pelo chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual ou seu substituto, se representantes legais ou sócios da empresa contratada comparecer a Procuradoria da República no Estado de Roraima ou outra unidade do Órgão;
- IV - por edital;
- V - por meio eletrônico/telefônico que esteja descrita na proposta da empresa e registrado no cadastro da empresa no SICAF.

21.2. Para o disposto neste termo de referência, considera-se:

- I - meio eletrônico como qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
- II - transmissão eletrônica como toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores e que tenha registro público no Sis-

tema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, nos termos do [Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001](#), podendo também ser:

- a) e-mail;
- b) número de telefone contendo whatsapp;
- c) qualquer outra tecnologia que venha a ser reconhecidamente aceitável no meio processual pela lei, pela Administração e pelo Judiciário.

III - assinatura eletrônica como as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

- a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei e/ou normativo do MPF;

21.3. O envio de petições, de respostas, de recursos, e a prática de atos processuais vinculados ao objeto do presente termo de referência, quando já existir relação jurídica de contratante e contratado, serão feitos exclusivamente por meio do protocolo eletrônico do MPF em Roraima ou por meio do sistema de peticionamento eletrônico, ressalvadas hipóteses devidamente justificadas que serão entregues fisicamente no protocolo da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

- Endereço/Link do Sistema de Protocolo Eletrônico do MPF/RR: www.protocolo.mpf.mp.br.
- Endereço/Link do Sistema de Peticionamento Eletrônico: www.peticonamento.mpf.mp.br.

21.3. O credenciamento no sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal será realizado mediante prévio credenciamento junto a unidade do MPF mais próxima face a procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do interessado ou de seu representante legal.

21.4. Ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

21.5. O cadastramento para peticionamento eletrônico será feito mediante acesso e preenchimento de formulário acessível no endereço eletrônico www.peticonamento.mpf.mp.br.

21.6. Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao sistema do Ministério Público Federal, do qual deverá ser fornecido protocolo eletrônico de entrega.

21.7. Quando a petição eletrônica for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

21.8. As comunicações enviadas por e-mail à empresa deverão ser respondidas com o “ciente” em até 24h (vinte e quatro horas). Após esse prazo, será considerada recebida a mensagem para todos os fins, observadas as disposições da [Lei 9.784/1999](#) quanto ao início da contagem de prazo no processo administrativo.

DO CONTRATO

22.1. A PR-RR formalizará junto a empresa ganhadora da licitação, TERMO DE CONTRATO que será devidamente assinado pelas partes e publicado no D. O. U. nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

22.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do termo contratual, será considerado descumprimento total das obrigações que ensejará, a **aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual da respectiva contratação**;

22.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PR-RR conforme previsto no § 1º do Art. 64 da lei 8666/93;

22.4. Será dado em todos os casos que enseje penas à empresa ganhadora do certame, o direito de resposta com “ampla defesa e contraditório”, dispositivo este devidamente previsto em Lei;

22.5. A não regularização da documentação, no caso, da vencedora ser uma ME ou EPP, dentro do prazo previsto nos subitens, deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstos no artigo 81, da lei 8666/93 e no artigo 43, §7º do Decreto nº 10.024/2019/2019 (nos termos do [Artigo 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015](#)), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação;

22.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação de iguais condições e preços, celebrar o termo contratual, sem prejuízo da multa prevista no edital de licitação, e das demais cominações legais;

22.7. Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora caso a Administração venha ter conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento de sua proposta;

DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

23.1. O objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, e encontra amparo legal na [Lei nº 10.520, de 07/07/2002](#), no [Decreto nº 10.024/2019/2019](#); e nas demais legislações correlatas, aplicando-se em regra a [Lei nº 8.666/93](#) com suas alterações subsequentes, [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014](#), e normas contidas na [Lei 8.078/90](#), na [Lei 9.784/1999](#), com nexo de aplicabilidade do [Código Civil \(LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002\)](#) e [Código Penal \(DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.\)](#) face a Teoria do Diálogo das Fontes em garantia a Supremacia do Interesse Público e [Lei 12.846/2013](#) nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

DA ANÁLISE JURÍDICA

24.1. Todos os procedimentos oriundos do presente Termo de Referência serão examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica Competente da PR-RR, consoante artigo 114, III da Portaria PGR nº 591/2008 combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e em observância aos diversos entendimentos do STF e TCU.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

25.1. Serão obrigações da empresa prestadora do serviço objeto deste Termo de Referência:

25.1.1. Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da PR-RR, direta ou indiretamente aplicáveis aos objetos deste Termo de Referência, inclusive por suas subcontratadas, fornecedores e empregados; sendo que, durante o fornecimento e instalação dos objetos deste termo, a empresa adjudicada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA, até execução e entrega definitiva do objeto.

25.1.2. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre a PR-RR e o representante da empresa FORNECEDORA, NÃO DISPONIBILIZAR SOMENTE O TELEFONE COMERCIAL.

25.1.3. Empregar, no fornecimento, entrega ou instalação/montagem do objeto deste Termo de Referência, material e pessoal de qualidade e devidamente qualificado, a fim de evitar vícios sanáveis e insanáveis.

25.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a serem vítimas quando na entrega do objeto deste Termo de Referência, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades da empresa, motivo que cabe ao representante da empresa verificar e acompanhar seus empregados na entrega dos objetos deste Termo.

25.1.5. Responder por perdas ou danos que vier sofrer a PR-RR ou terceiros, em razão de sua eventual ação ou omissão dolosa ou culposa ou de seus atos e empregados, quando na entrega dos objetos deste Termo de Referência, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita em Lei.

25.1.6. Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a PR-RR, ficando sob a inteira responsabilidade da empresa FORNECEDORA, os pagamentos e os ônus relativos às taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência.

25.1.7. Assumir a responsabilidade e adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie aqui descrita for vítimas os seus empregados durante a entrega e/ou instalação do objeto deste Termo de Referência, ainda que acontecido nas dependências da PR-RR.

25.1.8. Comprometer-se em manter, durante o prazo de validade da ATA, os preços registrados nesta e a disponibilidade dos objetos previstos neste Termo de Referência, nos quantitativos máximos licitados.

25.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.

25.1.10. Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos, mão de obra necessários à execução dos serviços, dentro e fora dos locais de trabalho.

25.1.11. Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços até o seu término.

25.1.12. Fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato acompanhado da Nota de Empenho e ordem de serviço, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços a serem executados, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade. Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do objeto da presente contratação, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

25.1.13. Fornecer, antes do efetivo início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA-RR) emitida para os serviços constantes do contrato, devidamente recolhida, bem como um planejamento composto de cronograma físico de execução, plano de trabalho, prevendo

os eventuais riscos envolvidos na segurança dos trabalhadores com as ações preventivas, individuais e coletivas, a serem implementadas para a eliminação desses riscos de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

25.1.14. Fornecer certidão de registro e quitação do responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência quanto as ART para fins de confirmação se o mesmo consta na certidão de acervo técnico ainda pertence ao quadro técnico da empresa.

25.1.15. A entrega da ART deverá respeitar o estabelecido no artigo 3º da Resolução 425/1998 do CONFEA a saber:

“Nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos desta Resolução.”

25.1.16. Todos os custos decorrentes de recolhimento e da necessidade de ART ficarão a cargo da empresa CONTRATADA.

25.1.17. Agendar com a fiscalização todos os serviços decorrentes de sua execução com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

25.1.18. Manter na obra por todo o tempo dos serviços um encarregado da empresa CONTRATADA com experiência técnica, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento.

25.1.19. Colocar à disposição do MPF profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusos nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, que são obrigatórios.

25.1.20. Observar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, e atender às normas de segurança e saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos na prestação dos serviços, em especial às relacionadas com o risco de queda.

25.1.21. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários na execução dos serviços, aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio da PRRR, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

25.1.22. Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

25.1.23. Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, o serviço não realizado a contento, bem como, qualquer vício que careça realização de novo serviço ou reparo durante a vigência da garantia e em caso de necessidade, substituir o material envolvido a suas custas.

25.1.24. Manter, durante a execução do serviço e até o término de sua garantia, endereço físico e eletrônico e telefone para contato permanentemente atualizados e em caso de troca de domicílio mercantil/fiscal, oficializar a Procuradoria da República no estado de Roraima para juntada da documentação ao processo de contratação.

25.1.25. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

25.1.26. Informar à Fiscalização, por escrito em formato de lista de verificação os cuidados que devem ser tomados quanto à manutenção e conservação dos materiais empregados.

25.1.27. Remover todos os materiais, embalagem e equipamento, assim como sobras não utilizadas de materiais.

25.1.28. Remover todo entulho em caçambas regularizadas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar comprovação, por escrito, que está obedecendo à Resolução 307 de 05 de julho de 2002, do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil.

25.1.29. Executar diretamente suas obrigações, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

25.2. Caso a empresa PRESTADORA seja optante pelo Simples Nacional, a mesma deverá comprovar sua situação e apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes relativos a tributação das Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

25.3. Fica vedada a aceitação de colaboradores das empresas prestadoras de serviços para a realização dos serviços objetos deste Termo de Referência, que possuam parentesco consanguíneo até 3º grau com servidores da Procuradoria da República em Roraima que exerçam cargo em comissão e/ou função de confiança, a fim de se evitar possíveis incidência de nepotismo vertical ou horizontal (arts. 6º e 7º do Decreto nº 7.203/2010 – Vide Súmula Vinculante nº 13 do STF).

DAS OBRIGAÇÕES DA PRRR

26.1. Acompanhar a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

26.2. Verificar junto ao sistema unificado de consulta às ARTs e CATs emitidas pelo CREA, para confirmar a autenticidade das informações prestadas pela empresa e se não há nenhuma alteração na documentação entregue na licitação e se a validade dos documentos entregues pela empresa prestadora de serviços estão válidos, de maneira que gere segurança jurídica adequada quanto a capacidade técnico-profissional da empresa contratada e prestadora do serviço objeto deste termo de referência.

26.3. Designar servidor da PR-RR para acompanhar a execução e atestar a entrega dos serviços para efeito de faturamento e pagamento junto ao Setor Financeiro – SEOF da PR-RR.

26.4. Exercer a Gestão do contrato por meio de servidor (es) especialmente Designado (s) para esse fim, procedendo ao atesto da respectiva nota fiscal, com as ressalvas que se fizerem necessárias, e a emissão do Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Definitivo, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

26.5. Designar um gestor contratual para a obrigação.

26.6. Indicar o local de execução dos serviços e guarda de materiais da prestadora do objeto deste termo.

26.7. Proporcionar todas as facilidades para que a proponente adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

26.8. Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

26.9. Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste Termo de Referência.

26.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as devidas especificações técnicas elaboradas pela engenharia da PRRR.

26.11. Solicitar à empresa contratada a correção ou refazimento dos serviços que estiverem em desacordo com as respectivas especificações previstas neste Termo de Referência ou que estiverem em qualidade inferior ao aqui descrito e previsto de forma vinculada à proposta da empresa.

26.12. Impedir que terceiros não autorizados executem/entreguem os objetos deste Termo de Referência.

26.13. Não permitir a entrega dos objetos em desacordo com as condições preestabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

26.14. Sugerir e aplicar à EMPRESA CONTRATADA as penalidades legais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

26.15. Verificar a regularidade da EMPRESA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora – SICAF e CADIN, antes de qualquer empenho e do cumprimento da obrigação.

26.16. Será consultado o SICAF para efeitos legais, mas será obrigatório nos casos de contratação e empenho, a comprovação das certidões de INSS e FGTS devidamente em dias para efeito do que determina o Artigo 195, §3º da Constituição Federal do Brasil de 1988.

26.17. Providenciar a publicação do extrato do Contrato nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

26.18. Fiscalizar a aplicação no uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - ANEXO “F” - MINUTA DO CONTRATO – Instrumento De Medição De Resultado (IMR), contendo previsão de desconto percentual baseado na performance da empresa frente a indicadores de qualidade pré-definidos, criados a partir de suas obrigações.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1. Nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/93, os critérios de recebimento dos objetos deste termo de referência será adotada da seguinte forma:

a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Imediatamente após a entrega dos serviços previstos neste Termo à PR-RR/MPF, ocasião em que a PR-RR por meio de seus representantes, verificará se os serviços foram devidamente executados em quantidade, qualidade, garantia, marca e valor contratado e constatar que os mesmos não apresentam nenhum vício;

b) RECEBIMENTO DEFINITIVO: Em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, que comprovará que os serviços foram executados de acordo com o edital de licitação e proposta da empresa Fornecedora/Contratada.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

28.1 O pagamento será efetuado em até **15 (QUINZE)** dias úteis após a emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços (recebimento definitivo).

28.2. Os valores dos serviços executados serão pagos em uma única parcela de acordo com os preços unitários e totais contratados e o quantitativo de serviço efetivamente realizado a ser atestado por fiscais especialmente designados para acompanhamento integral da obrigação.

28.3. A Nota fiscal dos serviços realizados deverá ser encaminhada até o 5º dia útil após o encerramento das atividades contratadas com anexo de pagamento dos trabalhadores utilizados no serviço, se temporário constará a baixa do contrato temporário nos termos da legislação vigente e comprovantes de baixa da carteira de trabalho, bem como o relatório resumido dos serviços realizados e fotografias do antes e depois dos imóveis sede e anexos da Procuradoria da República no Estado de Roraima e ainda **anexo da garantia do serviço realizado com vigência mínima de 6 meses.**

28.4. A empresa contratada deverá de ofício glosar do valor faturado, qualquer falha no serviço ou descumprimento parcial do serviço contratado, de maneira que não gere enriquecimento ilícito de sua parte, ou autorize ao MPF a sua glosa com as devidas indicações de valores e motivos, sendo que caso a empresa não o faça de ofício e nem indique e motive qualquer glosa de falhas constatadas, poderá o MPF realizar motivadamente a glosa compensatória.

DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

29.1. O serviço objeto deste Termo de Referência, ao ser executado terá como fator crítico em sua gestão da qualidade, para fins de adequações de pagamento pelo não atendimento às obrigações estabelecidas, de acordo com os indicadores de qualidade dos serviços, definidos no ANEXO “F” - MINUTA DO CONTRATO – Instrumento De Medição De Resultado (IMR).

29.2. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços contratados.

29.3. O fiscal do contrato acompanhará o cumprimento dos serviços com a utilização dos indicadores contidos no ANEXO “F” - MINUTA DO CONTRATO – Instrumento De Medição De Resultado (IMR), sendo que os itens que compõem a Tabela I não são exaustivos, devendo a fiscalização anotar e complementar a Ficha de Avaliação com eventuais irregularidades.

29.4. O Fiscal do Contrato deverá preencher a Ficha de Avaliação, ANEXO “F” - MINUTA DO CONTRATO – Instrumento De Medição De Resultado (IMR), e encaminhá-la à Fiscalização Técnica para aferição da qualidade da prestação dos serviços e para que proceda ao redimensionamento no pagamento, se for o caso, com base nos indicadores estabelecidos e o somatório dos pontos obtidos na Ficha de Avaliação.

29.5. A Fiscalização Técnica, por sua vez, avaliará a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ANEXO “F” - MINUTA DO CONTRATO – Instrumento De Medição De Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços e cálculo quanto ao redimensionamento no pagamento, se for o caso. Após a aludida aferição, o fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao representante da CONTRATADA a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

29.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida de comunicação à Contratada pela Fiscalização com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

29.7. O IMR vincula o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou multas.

29.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

29.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

29.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS

30.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 11º do Decreto nº 9.507/ 2018 e art. 9 da Portaria SG/MPF nº 174/2019. Para tanto, a fiscalização da Administração, a qualquer tempo poderá/deverá:

- a)** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor ou comissão especialmente designado, na forma do caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- c)** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- d)** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços e aos demais órgãos da Administração situados na região norte, de forma a garantir que os preços contratados sejam os mais justos e vantajosos para a ADMINISTRAÇÃO;
- e)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;
- f)** Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- g)** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h)** Manter a utilização adequada dos serviços, equipamentos e redes de comunicação dos serviços prestados pela empresa contratada;
- i)** Dar todo suporte e condições para o efetivo pagamento mensal dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas no contrato;
- j)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA DE acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- k)** Promover reunião inicial com representantes e/ou preposto da empresa e os técnicos responsáveis pela implantação dos serviços, quando estes serão informados de seus direitos e deveres previstos em contrato, esclarecendo que estão autorizados a noticiar à Administração local do MPF o descumprimento de quaisquer desses direitos e/ou deveres;
- l)** Solicitar à CONTRATADA e seus representantes, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem estas solicitações;

- m)** Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer, realizar testes, substituições ou reconfigurar parte do objeto contratual executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- n)** Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- o)** Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade destes serviços ou o não cumprimento do contrato;
- p)** Promover rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, para só então a unidade gestora providenciar o pagamento da nota fiscal.

30.2. A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área de engenharia.

30.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

30.4. Não obstante a empresa deverá ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a Administração se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado, e isto, de nenhuma forma, restringirá a plenitude da responsabilidade da empresa Contratada podendo ainda:

- a)** A PR-RR poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da empresa que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, seja julgada inconveniente.
- b)** A fiscalização manterá registro de ocorrências para acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer, com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada.

30.5. Ao Fiscal das obrigações ou do (s) contrato (s) competirá:

- acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos respectivos objetos deste Termo de Referência, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.
- Emitir pareceres administrativos e técnicos a respeito de todos os atos da (s) empresa (s) relativos ao fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, em especial quanto a solicitação à autoridade competente de aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão de possível contrato que poderá vir a se firmar ou de obrigações firmadas.

30.6. É direito do Fiscal rejeitar quaisquer serviços quando entender que os mesmos estão fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência e na Minuta do Edital ou mesmo tenham sido cobrados indevidamente, podendo realizar a glosa destes mediante prévia comunicação a contratada.

30.7. O fiscal deve, necessariamente e obrigatoriamente, se utilizar dos mais variados meios para realizar um bom e efetivo acompanhamento contratual, tais como leitura e observância de manuais e normativos de controle próprio de sua unidade e de órgãos de controle e fiscalização competente em matéria administrativa, trabalhista, previdenciária e tributária, não excluindo seus próprios mecanismos que lhe ajudem no bom acompanhamento da execução dos serviços, estabelecendo formas de controle da execução dos serviços e, principalmente, não permitindo, admitindo, possibilitando ou dando causa a atos que ensejem a caracterização de vínculo empregatício de funcionários e representantes da empresa com o MPF.

30.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da PR-RR para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

DAS VEDAÇÕES

31.1. É vedado aos Membros e demais servidores da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: Promover ou solicitar serviços diversos do objeto previsto neste Termo de Referência ou a sua execução em local não definidos formalmente no contrato, ou mesmo solicitar dos colaboradores da CONTRATADA execução de atividades diversas da correção com o objeto aqui descrito.

DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA FONTE

32.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber e quando aplicável, às retenções na fonte nos seguintes termos:

a) Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da [Lei nº 9.430, de 27/12/96](#), [Lei nº 9.718, de 27/11/98](#) e [IN/SRF nº 1234, de 11/01/2012](#), a Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Procuradoria da República em Roraima reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a [Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000](#).

32.2. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da [Lei nº 9.430, de 27/12/96](#), [Lei nº 9.718, de 27/11/98](#) e [IN/SRF nº 480, de 15/12/2004](#), alterada pelas [IN nº 539, de 25/04/2005](#) e [nº 706, de 09/01/2007](#) e posteriores alterações feitas pela [IN/SRF nº 1234, de 11/01/2012](#), a Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Procuradoria da República em Roraima reterá na fonte os seguintes tributos:

- a)** Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000;
- b)** Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS será observado, no que couber, o disposto na [Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003](#);
- c)** INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a [Lei nº 8.212, de 24/07/1991](#) e alterações;
- d)** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da [Lei complementar nº 116, de 31/07/2003](#) e alterações, c/c a legislação estadual em vigor.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

33.1 Sob o arcabouço jurídico será previsto no contrato cláusula de cunho administrativo e civil abrangendo penalidades compensatórias e moratórias decorrentes de inadimplemento contratual passível de rescisão contratual (parcial ou total), que terá seu limitador de obrigação contratual o Art. 86 da Lei de Licitações que reconhece o cabimento de multa contratual na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações previamente estabelecidas.

33.2. É fundamental que se atenda que a finalidade da norma jurídica, definitivamente não é prejudicar a empresa a fornecer os objetos deste Termo de Referência, retirando a comutatividade da avença, muito menos captar proveitos econômicos ao Poder Público, e sim reprimir o desleixo e a mora contratual com percentuais de multa razoáveis e proporcionais ao inadimplemento verificado.

33.3. Será observada a lesão causada ao ente público, com grau de culpa ou dolo na conduta da empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA e, principalmente, a lesão do interesse público envolvido, a fim de dosar a sanção a ser estipulada, adequando-a a finalidade da norma e cumprindo os preceitos legais.

33.4. A limitação do percentual da penalidade moratória é respaldada no Código Civil vigente e na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, do qual permite a aplicação de multas, buscando tornar justa e adequada a aplicação das penalidades contratuais.

33.5. **Fundamentado no artigo 7º da [Lei n.º 10.520/2002](#); no art. 49 do [Decreto nº 10.024/2019/2019](#), e na [Instrução Normativa SG/MPF nº 2/2020](#), ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do MPF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa conforme [Instrução Normativa SG/MPF nº 2/2020](#), a empresa que:**

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

33.6. A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades e multas dispostas na Instrução Normativa SG/MPF nº 2/2020 (Anexo V da Minuta do Contrato deste Termo de Referência), bem como outras específicas a saber:

I) Ficarão sujeita CONTRATADA, no caso de atraso injustificado nas obrigações junto ao objeto deste termo, assim considerado pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada o contraditório e a ampla defesa, a:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, correspondente ao valor global do respectivo contrato ou empenho, em caso de inexecução total da obrigação aqui assumida com resultado de rescisão unilateral da avença mais perdas e danos a serem calculados com base em prejuízos para a Administração e o custo do certame licitatório realizado (cunho educativo – compensatório**);**

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso no recolhimento do INSS do serviço. A multa será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo ou da contribuição até o dia em que ocorrer o seu pagamento. O percentual de multa a ser aplicado fica limitado a 20% (vinte por cento) conforme [Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009](#). (cunho educativo – moratório**);**

33.7. A multa moratória prevista na alínea “b” do tópico 32.6 acima, será anulada mediante a devida condição:

a) INSS: se durante o trânsito da instrução do devido processo legal, desde que não decidido o mérito definitivo da sanção, a empresa contratada apresente os devidos comprovantes de recolhimento da totalidade dos valores previdenciários na forma da lei, objeto da apuração de infração.

33.8. A inexecução total da obrigação aqui assumida incidirá na rescisão unilateral da avença e em multa punitiva de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, correspondente ao valor global do respectivo contrato, para cobrir as perdas e danos causados à Administração e o custo do certame licitatório realizado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

33.9. Sofrerá a prestadora de serviço/fornecedor, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o MPF, de acordo com a Instrução Normativa SG/MPF nº 2/2020 (Anexo V da Minuta do Contrato deste Termo de Referência).

33.10. Será declarada a inidoneidade da fornecedora quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao MPF, de acordo com o Artigo 16 da Instrução Normativa SG/MPF nº 2/2020 (Anexo V da Minuta do Contrato deste Termo de Referência), considerando-se a atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a unidade da PR-RR ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos objetos deste Termo de Referência, sem consentimento prévio da PR-RR;
- e) Entregar material falsificado, incidir em atos de combinação de preços em licitação, conluio em geral, entregar documentação falsa na licitação, mesmo que o fato só venha ser conhecido posteriormente, tendo o prazo prescricional de 5 (cinco) anos a contar do conhecimento do fato.

33.11. A Declaração de inidoneidade terá efeito abrangente e extensivo a todos os entes federativos, isto é, a União, DF, Estados e Municípios e poderá ter efeito de cumprimento da pena de forma sucessiva nos termos em caso de mais de uma condenação de inidoneidade da mesma licitante por um ou mais Órgãos da Administração Pública nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 75 do Código Penal Brasileiro e [Acórdão 348/2016 – TCU – Plenário](#).

33.12. As multas porventura aplicadas a empresa PRESTADORA ou CONTRATADA poderão ser descontadas da garantia se houver ou dos pagamentos devidos pela PR/RR por meio de glosas aplicadas com o devido direito de contraditório ou cobradas diretamente da mesma, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste termo.

33.13. As sanções aqui previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida ante a concessão de oportunidade da empresa PRESTADORA ou CONTRATADA em exercer o direito de contraditório e da ampla defesa na forma da lei.

33.14. Entre outras sanções, poderão ser aplicadas multas administrativas pela PR-RR, quando a CONTRATADA cometer algumas das infrações descritas na Tabela 1 abaixo, tendo como registro os graus relativos a cada ato que enseje penalidade conforme Tabela 2:

Tabela 1 – Infrações

TABELA 2 – Condutas típicas que caracterizam ilícito administrativo e o respectivo grau		
ITEM	INFRAÇÃO - DESCRIÇÃO	GRAU

01	Permitir a presença de empregado sem crachá ou sem uniforme; por dia.	1
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
03	Fornecer informação falsa de serviço ou de substituição de material; por ocorrência.	2
04	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;	3
05	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo autorizado, ou motivo de força maior ou caso fortuito; por dia.	2
06	Reutilizar, de forma intencional, material, peça ou equipamento, previamente descartado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
07	Destruir ou danificar documentos ou equipamentos, pertencentes à Contratante, por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	2
08	Utilizar as dependências da obra do MPF para fins diversos do contrato; por ocorrência.	4
09	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	3
10	Permitir situação que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	5
Para os itens a seguir, deixar de:		
16	Apresentar a ART do serviço contratado; por dia de atraso;	1
17	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições no prazo especificado; por dia.	1
18	Manter a documentação de habilitação atualizada; por ocorrência.	2
19	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados ou entregar EPI fora das normas regulamentares e de impor sua utilização pelos empregados; por dia;	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	2
22	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
23	Efetuar o pagamento de salários e outros direitos trabalhistas previstos na legislação ou instrumento coletivo de trabalho, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por empregado.	1

Tabela 2 – Grau das Infrações/Dosimetria

Grau da Infração	Penalidade
1	Advertência

2	Advertência e Multa de R\$ 50,00
3	Advertência e Multa de R\$ 100,00
4	Advertência e Multa de R\$ 200,00
5	Advertência e Multa de R\$ 300,00
6	Advertência e Multa de R\$ 500,00

33.15. A reincidência de infrações de mesmo grau poderá incidir em penalidades de infração de grau superior, conforme quantitativo informado na Tabela 3:

Tabela 3 – Tabela de Reincidências

Grau da Infração	Quantidade de infrações para incidir no grau:					
	1	2	3	4	5	6
1	Até 4	5 a 8	9 a 16	17 a 32	33 a 64	Mais de 64
2	-	Até 4	5 a 8	9 a 16	17 a 32	Mais de 32
3	-	-	Até 4	5 a 8	9 a 16	Mais de 16
4	-	-	-	Até 4	5 a 8	Mais de 9
5	-	-	-	-	Até 4	Mais de 4
6	-	-	-	-	-	A partir de 1

- I. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA acompanhada das demais sanções.
- II. O valor da multa poderá ser descontado de créditos a receber da CONTRATADA a ser efetuado mediante devido processo legal com observância de ampla defesa e contraditório.
- III. Se o valor a ser pago à CONTRATANTE não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
- IV. Se inexistente a garantia ou o seu valor for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, por meio de GRU, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial que será precedido do devido processo legal e do direito de ampla defesa e contraditório da CONTRATADA.
- V. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa ou providências de cobrança extrajudicial junto à AGU e à Procuradoria da Fazenda Nacional.
- VI. Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do Procedimento Administrativo.
- VII. A todas as penalidades expressas neste Termo de Referência será respeitado o direito de ampla defesa e contraditório da Fornecedora/Contratada.

33.16. Caberá ao ordenador de despesas, nos autos do processo de apuração de infração contratual, observando as circunstâncias do caso concreto, aos antecedentes, aos motivos e a conduta da CONTRATADA, decidir pela redução ou extinção das sanções e penalidades previstas neste Termo, conforme julgue necessário e suficiente para a reprovação e prevenção das infrações previstas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Ficará eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da 1ª Região do estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de referência e Contrato que venha a se firmar com resultado de sessão pública de licitação, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os arts. 62 e 63 do [Código de Processo Civil de 2015 \(LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015\)](#).

34.2. São partes integrantes deste Termo de Referência e harmônicas entre si:

- a) O Edital do Pregão e seus anexos resultante deste termo;
- b) O Contrato resultante deste termo;
- c) As notas de empenhos vinculadas aos objetos deste termo.

34.3A abstenção eventual de qualquer das partes, no uso de qualquer das faculdades às mesmas concedidas nas possíveis e futuras contratações, não implicará em renúncia à utilização de tal faculdade.

34.4A licitante vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução no fornecimento dos objetos de que trata o presente Termo de Referência.

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

35.1. Robson Guimarães Costa – Matrícula 25.802 – Coordenador de Administração.

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO “I” – **Termo de Especificações Técnicas.**

ANEXO “II” - **Descrição Técnica da Cor Azul do MPF.**

ANEXO “III” – **Modelo de Termo de Vistoria.**

ANEXO “IV” – **Modelo de Proposta.**

ANEXO “V” – **Modelo da Planilha de Formação de Preço.**

ANEXO “VI” – **Minuta do Contrato.**

ANEXO “A” - MINUTA DO CONTRATO – **Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais.**

ANEXO “B” - MINUTA DO CONTRATO – **Instrução Normativa Nº 2, De 3 De Março De 2020 – Que Estabelece Parâmetros Para A Aplicação De Penalidades Nas Infrações Cometidas Em Certames Licitatórios E Contratos Administrativos No Âmbito Do Ministério Público Federal.**

ANEXO “C” - MINUTA DO CONTRATO – **Modelo da Ordem de Serviço.**

ANEXO “D” - MINUTA DO CONTRATO – **Termo De Recebimento Provisório.**

ANEXO “E” - MINUTA DO CONTRATO – **Termo De Recebimento Definitivo.**

ANEXO “F” - MINUTA DO CONTRATO – **Instrumento De Medição De Resultado (IMR)**

Boa Vista – RR, 23 de agosto de 2021

(Assinado Digitalmente)
ROBSON GUIMARÃES COSTA
Coordenador de Administração/PR-RR/MPF

MARCOS EDUARDO SILVA MADUREIRA
Assessor Especial de Engenharia
CREA-RR 323419

Revisado por,

Boa Vista – RR, 23 de agosto de 2021

(Assinado Digitalmente)

NAZARENO NUNES RODRIGUES
Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual/PR-RR/MPF

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2021/PRRR/MPF

ANEXO “I” TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO SEDE E ANEXOS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ES-
TADO DE RORAIMA – PR/RR.

Procuradoria da República no Estado Roraima – PR-RR/MPF
Seção de Manutenção e Serviços Gerais

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO

MARCOS EDUARDO SILVA MADUREIRA

Assessor Especial de Engenharia

CREA-RR 323419

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E MEMORIAL JUSTIFICATIVO

I.1. OBJETO

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO SEDE E ANEXOS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA - PR/RR.

Órgão Gestor: **Procuradoria da República no Estado de Roraima – PR-RR/MPF.**

Imóveis	Endereço
Prédio Sede	Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, CEP 69.305-130.
Anexo I - Administrativo	Rua General Penha Brasil, nº 1185/2, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, CEP 69.305-130.
Anexo II	Rua Capitão Franco Carvalho, nº 378, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, CEP 69.305-120.
Anexo III	Rua Paulo Pereira nº 74, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, CEP 69.305-210.

Item	Descrição	U.M	Quantidade	Valor Estimado via SINAPI R\$
1	Pintura de paredes externas com tinta acrílica , conforme Caderno de Especificações e Projeto Básico.	m²	5.190,72	R\$ 39.018,71
2	Pintura externa de muros, calçadas e gradis , conforme Caderno de Especificações e Projeto Básico.	m²	4.524,01	R\$ 36.318,48

I.2. OBJETIVO

Contratação de empresa(s) especializada para execução de SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO SEDE E ANEXOS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA - PR/RR.

I.3. FINALIDADE

O referido Memorial tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento e a execução dos serviços de PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO SEDE E ANEXOS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA - PR/RR.

I.4. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 Agosto de 2000, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, se elabora o presente Termo de Especificação para que seja condicionada a contratação de empresa especializada Manutenção e Conservação de edificações, para execução dos SERVIÇOS DE REPAROS NAS PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO SEDE E ANEXOS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA - PR/RR.

I.5. INTRODUÇÃO

O objetivo deste memorial é a caracterização dos padrões de acabamento aplicado para cada imóvel da PR-RR/MPF.

Este material apresenta a descrição dos acabamentos adotados pela arquitetura para os ambientes externos que serão contemplados com a pintura.

Os materiais especificados neste memorial são de características usuais de mercado e devidamente enquadrado como objeto e serviços comuns. Mesmo que não especificamente mencionado o termo "ou equivalente", aplica-se todos os materiais especificados, entendendo-se por equivalente produto de mesmo padrão em dimensões, qualidade e aplicação.

A especificação de fabricantes, fornecedores e materiais destinam-se a estabelecer padrão de qualidade, podendo incluir outros de características iguais ou superiores, em virtude de necessidades técnicas de construção, aspectos legais ou dificuldades em sua aquisição.

Pequenas alterações em função de melhor solução estética ou técnica poderão ser introduzidas no serviço, desde que previamente autorizado pela fiscalização.

A execução dos serviços em todos os seus itens deverá estar rigorosamente de acordo com os desenhos, especificações, seus anexos e instruções complementares, observadas ainda as prescrições contidas na ABNT, aplicáveis às atividades em questão.

Este memorial serve como base para a realização dos serviços executados.

As Especificações, as Normas da ABNT, e demais elementos complementam-se e não devem ser aplicados independentemente, pois a fiel obediência a cada uma delas é indispensável para o sucesso do empreendimento.

Deverão ser atentamente observadas as tabelas de acabamentos e notas constantes nos desenhos, as quais são consideradas como parte deste memorial.

Os acabamentos utilizados visam à harmonização do empreendimento ao seu entorno e estão melhores discriminados nas Especificações Técnicas.

I.6. OBSERVAÇÕES GERAIS

As fachadas de alvenaria serão revestidas com pinturas látex acrílicas sobre rebocos.

I.7. ESTOCAGEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e equipamentos deverão ser cuidadosamente manuseados para evitar quebras ou danos; peças apresentando defeitos não poderão ser utilizadas no serviço.

Os materiais e equipamentos só poderão ser desembalados no momento de serem empregados na construção, devendo ser estocados de acordo com as instruções dos fabricantes e protegidos das intempéries.

I.8. DANOS A OUTROS SERVIÇOS

A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, eventual ou não, causados a outros serviços pela execução deste, ou por negligência de seus profissionais, não cabendo a PR-RR/MPF quaisquer responsabilidades sobre possíveis ocorrências no local do serviço.

I.9. PINTURA DAS TUBULAÇÕES

Para esclarecimentos sobre a necessidade de pintura em suportes e tubulações deverá ser consultada a especificação técnica de equipamentos, materiais e serviços.

I.10. LEGISLAÇÃO

Para a execução dos serviços constantes do Termo de Especificação, a instaladora se obriga a cumprir todas as leis, portarias, normas técnicas da ABNT, e as relativas à execução dos serviços, emanadas dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAS

II.1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

II.1.2 – Observações Preliminares

II.1.2.1– Todos os locais danificados com a execução dos serviços objetos desta contratação, tais como pisos, muretas em alvenarias, alambrados, cercas, muros e serviços, etc., deverão ser reconstituídos a sua condição original.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverão ser previstas juntas de dilatação em alvenarias, pisos, etc., de acordo com as normas da ABNT.

II.1.3 – Observações Gerais

II.1.3.1 – O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados, fixando, portanto; os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços.

II.1.3.2– E equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de serviços.

II.1.3.3– Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO.

II.1.3 - Limpeza do Terreno

II.1.3.1– A limpeza do terreno compreenderá os serviços de limpeza manual, para a remoção de todo o material resultante da execução do serviço contratado, como o material resultante a remoção da pintura, remoção de revestimentos e da execução da pintura.

II.1.3.2 – Deverão ser poupadas às árvores que não prejudiquem o bom andamento dos serviços, salvo por expressa disposição em contrário.

II.1.3.3– Será procedida de forma periódica, a remoção, para local conveniente, de todo o entulho ou detritos que venham a se acumular no canteiro durante a execução do serviço.

II.1.3.4– Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas de remoção do material proveniente da execução dos serviços, entulhos etc., seja qual for a distância média;

II. 1.4 - ORIENTAÇÃO PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE OBRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

II. 1.4.1 - Orientar a Elaboração e Padronização de Placas nas Obras do Ministério Público Federal

Conteúdo: Este manual busca orientar a elaboração e padronização de placas nas obras do Ministério Público Federal. É obrigatório a instalação da placa nas obras de construção e reforma do MPF. As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas nessa Nota Técnica. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas.

As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra.

II.1.4.2 - Dados sobre as Placas para Confecção:

Área total: 1,60m² (obra de reforma – 1,60 x 1,00m)

Área da logomarca do MPF (A):

- Cor de fundo: Branca
- Cor da logomarca: Pantone 281C / Black C
- Distância da Logomarca até o canto esquerdo da placa: 15cm
- Altura da logomarca: 18cm

Área do nome da obra (B):

- Cor de fundo: Azul - Pantone 281C
- Cor da fonte: Branca
- Tipo de fonte: Verdana
- Fonte centralizada

- Altura da fonte: 6cm

- Espaço entre linhas: 5cm

Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: Azul - Pantone 2935
- Tipo de fonte: Verdana
- Cor da fonte: Branca
- Altura da fonte: 4cm
- Espaço entre linhas: 3cm
- Distância da fonte até o canto esquerdo da placa: 15cm

Área de informações da empresa construtora (D):

- Cor de fundo: Branca
- Tipo de fonte: Verdana
- Cor da fonte: Preta
- Altura da fonte: 3cm
- Espaço entre linhas: 2cm
- Distância da fonte até o canto esquerdo da placa: 15cm

Padrão Geral das Placas:

Placa de obra de reforma:



II.1.5 – Instalações Provisórias de Água

II.1.5. 1- A ligação de água, quando o logradouro for abastecido por rede distribuidora pública de água, obedecerá às prescrições e exigências da concessionária e municipalidade local. O fornecimento de água será de responsabilidade da CONTRATANTE.

II.1.6 – Instalação Elétrica Provisória

NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA PROVISÓRIA, É VEDADO O USO DE CHAVES DE FACA COM FUSÍVEIS DE CARTUCHO.

II.1.6.1 - Todas as máquinas e equipamentos com motores elétricos serão operados através de quadro guarda motor contendo:

- a) Chave seccionadora blindada;
- b) Fusíveis “NH” ou “DIAZED”;
- c) Contactores com relé térmico; e.
- d) Botoeira para telecomando.

II.1.6.2 - As chaves e fusíveis dos quadros deverão ser dimensionados de acordo com as características (potência e amperagem) dos respectivos motores.

II.1.6.3 - Os quadros deverão ser montados em caixas protegidas da ação do tempo. Toda a fiação de entrada e saída dos quadros deverá ter pingadeiras em forma de laço, terminando no fundo do quadro.

II.1.6.4 - O fornecimento de energia será efetuado pela CONTRATANTE.

II.1.7 – Local para Guarda de Materiais

II.1.7.1– O local para a guarda dos materiais necessários à execução do serviço será fornecido pela CONTRATANTE. Sendo que a guarda e a segurança serão de responsabilidade da CONTRATADA.

II.1.8- Objeto da Contratação

II.1.8.1–Execução dos SERVIÇOS DE REPAROS NOS REVESTIMENTOS DE PAREDES (Reparos/ Retiradas de Trincas e Eflorescência) E PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA - PR/RR no Município de Boa Vista.

1. - MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS

2. - Observações Gerais

- 1. - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra e dentro das normas vigentes, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados neste memorial ou nas especificações gerais ou superior, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 2. - Caso o material e ou equipamento especificado no memorial, tenha saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no contrato.
- 3. - A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material e ou equipamento.
- 4. - O material e ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da FISCALIZAÇÃO deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equi-

pamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela FISCALIZAÇÃO.

5. - Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

6. - É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

7. - Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados (exemplos: latas de tintas e massas acrílicas violadas) e ou danificados.

8. - Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

9. - O estudo e aprovação pela CONTRATANTE, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

1. Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais e ou equipamentos equivalentes.
2. Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da FISCALIZAÇÃO.
3. Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerido.
4. A substituição do material e ou equipamento especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO e nos casos previstos no contrato.
5. Outros casos não previstos serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO, depois de satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada à possibilidade de atendê-las.

10. - A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

II.3.1 – REVESTIMENTOS

II.3.2 – Condições Gerais

II.3.2.1 - Deverão ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NBR-7200, além do abaixo especificado.

II.3.2.2 - Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral, à pressão recomendada para o caso.

II.3.2.3 - Nas linhas de encontro da parte superior das paredes com a parte inferior das vigas (zona de aperto), por serem pontos frágeis e sujeitos a trincas, será obrigatório o uso de suporte de revestimento, em toda a extensão das junções. Poderá ser utilizada tela metálica ou de fibra de algodão (murim) como suporte do revestimento, ou outra solução apresentada pela CONTRATADA, submetida à aprovação da CONTRATANTE, este reforço estrutural só será admitido se estiver especificado na planilha orçamentária ou que seja recomendado pela FISCALIZAÇÃO, com ônus totalmente à CONTRATADA.

II.3.2.4 - As superfícies impróprias para base de revestimento, tais como partes de madeira, de ferro ou tubos com diâmetro igual ou superior a 50mm, deverão ser cobertas com tela metálica, salvo se recomendado pela FISCALIZAÇÃO ou que conste na planilha orçamentária de serviços.

II.3.2.5 - Com o objetivo de melhorar a aderência da argamassa de revestimento, será aplicada sobre todas as superfícies a revestir, tais como tetos, montantes, vergas e paredes, uma camada irregular de argamassa forte (chapisco de aderência).

II.3.2.6 – As superfícies de paredes e tetos serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco.

II.3.2.7 – Considerar-se-á insuficiente molhar a superfície projetando-se água com auxílio de vasilhames. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de jato d'água.

II.3.2.8 – O chapisco grosso comum será executado com argamassa no traço volumétrico de 1:3, cimento e areia lavada.

II.3.2.9 – A superfície a revestir deverá ser limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfatos, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme das camadas dos revestimentos, devendo, por isso, ser eliminadas através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento.

II.3.2.10 – O revestimento só poderá ser executado quando o chapisco estiver tão firme que não possa ser removido com a mão, e depois de decorridas 24 horas, no mínimo de sua aplicação.

II.3.2.11 – Os rebocos tipo paulistas internos e externos de paredes de alvenaria, ao nível do solo, serão executados com argamassa no traço 1:3 de cimento e areia lavada com a adição de aditivo impermeabilizante adequado, até a altura de:

a) Paredes Perimetrais:

Parte externa: 60,0cm acima do nível do piso interno acabado.

II.3.2.12 – A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou descontinuidades.

II.3.2.13 – Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, alinhados e nivelados e com as arestas vivas.

II.3.2.14 – Para a retirada de trincas serão utilizadas telas de poliéster vedatex ou equivalente e também massa acrílica para vedação vedacril ou equivalente.

II. 4– ARGAMASSAS

1. - Preparo e Dosagem

1. – As argamassas serão preparadas mecanicamente. O amassamento mecânico deve ser contínuo e durar pelo menos 90 segundos ou o tempo necessário para homogeneizar a mistura, a contar do momento em que todos os componentes da argamassa, inclusive a água, tiverem sido lançados na betoneira ou misturador.

2. – Só será permitido o amassamento manual quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar a mescla mecânica.

3. – O amassamento manual será de regra para as argamassas que contenham cal em pasta.

4. – Será ele feito preferencialmente sob área coberta, e de acordo com as circunstâncias e recursos do no local de execução dos serviços, em masseiras, tabuleiros, estrados ou superfícies planas impermeáveis e resistentes.

5. – Misturar-se-ão primeiramente, a seco os agregados (areia, etc.) com os aglomerantes (cimento, etc.) revolvendo-se os materiais à pá, até que a mesma adquira coloração uniforme. Será então, disposta a mistura em forma de coroa e adicionada, paulatinamente, a água necessária no centro da cratera assim formada. Terá prosseguimento o amassamento, com o devido cuidado, para evitar-se perda de água ou segregação dos materiais, até se conseguir uma massa homogênea de aspecto uniforme e adequado.

6. – No caso de argamassas cujo aglomerante é a cal, após o amassamento da mesma com a areia, deve-se esperar no mínimo 24 horas para a cura antes da adição do cimento e posterior utilização.
7. – Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa, de modo a ser evitado o início de endurecimento antes de seu emprego.
8. – Argamassas de cal com pequena proporção de cimento, a adição deste deverá ser realizada no momento do emprego.
9. – As argamassas com vestígios de endurecimentos, retiradas ou caídas das alvenarias e revestimentos em execuções não poderão ser reaproveitadas, devendo ser inutilizadas.
10. – As dosagens adiante especificadas serão rigorosamente, observadas, salvo quanto ao seguinte:
 - ▶ Não poderá ser alterada a proporção entre o conjunto dos agregados e o dos aglomerantes.
 - ▶ Jamais será admitida a mescla de cimento Portland e gesso, devido à incompatibilidade química destes materiais.

NÃO SERÁ ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DE SAIBRO E CAL VIRGEM NAS ARGAMASSAS.

II. 4.2 - Traços

II. 4.2.1 – Serão adotados, conforme o fim a que se destinarem os seguintes tipos de argamassas definidos pelos seus traços volumétricos, e especificados em cada caso:

A-2 Traço 1:2 de cimento e areia lavada seca.

A-3 Traço 1:3 de cimento e areia lavada seca.

A-4 Traço 1:4 de cimento e areia lavada seca.

A-5 Traço 1:5 de cimento e areia lavada seca.

A-7 Traço 1:0, 5:4 de cimento, cal hidratada e areia lavada média seca.

A-8 Traço 1:1:4 de cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais.

A-12 Traço 1:3:5 de cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais.

OBSERVAÇÃO: Poderão ser ainda utilizados outros traços não descritos acima, mas definidos em itens específicos.

II.4.3 – À FISCALIZAÇÃO é assegurado o irrestrito direito de exigir o enriquecimento de quaisquer dos traços a serem utilizados nas massas, em decorrência dos materiais componentes recebidos no local da execução dos serviços.

II.4.4 – Os chapiscos serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão parâmetro áspero ou entrecortado de sulcos para facilitar a aderência do reboco.

II.4.5 – Qualquer alteração de traços deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização.

II.4.6 – Os rebocos paulistas só serão executados depois da colocação de peitoris e marcos e antes da colocação de alisares e rodapés.

II.4.7 – Os rebocos paulistas externos não poderão ser executados quando a parede a reves-tir estiver sujeita a chuvas e sem adequada proteção.

II.4.8 – Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas ou umidade relativa mui-to baixa, os rebocos externos e até mesmo os internos, executados em uma jornada de traba-lho deverão ter para cura, suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos.

II.4.9 – O reboco paulista terá a espessura máxima de 25mm e deverá ser aplicado sobre a alvenaria chapiscada, no traço 1:2:8, cimento, cal em pasta e areia lavada ou 1:5:1, cimen-to, areia lavada e saibro.

II. 5.0 – PINTURA

1. – Condições Gerais:

1. – As pinturas serão executadas de acordo com o tipo de cores indicadas nos especi-ficações, da marca Coral, Renner, Suvinil ou similar e de melhor qualidade. As paredes serão preparadas com fundo selador acrílico, e posteriormente a pintura acrílica em duas e três demãos.

2. – A preparação das superfícies terá por objetivo melhorar as condições para rece-bimento da tinta.

3. – A superfície bem preparada será limpa, seca, lisa e geralmente plana, isenta de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem.

4. – A porosidade será corrigida com selador, que visa reduzir e uniformizar a absor-ção inútil e excessiva da tinta pela superfície.

5. – A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem inteira-mente.

6. – O número de demãos será o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pin-tar, de acordo com as recomendações do fabricante, nunca inferior a 2 (três).

7. – Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

8. – Igual cuidado haverá entre demãos de massa, observando-se um intervalo míni-mo de 48 horas, após cada demão, para a aplicação da subsequente, salvo especificação em contrário.

9. – Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados serão suspen-sos em tempo de chuva.

10. – Serão adotadas precauções especiais no sentido de se evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens, etc.), devido à grande dificuldade de remoção das tintas adesivas às superfícies, principalmente as rugosas ou porosas.

11. – Os salpicos, que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.

12. - Antes da execução definitiva de qualquer pintura, uma amostra será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com as dimensões mínimas de (0,50 x 1,00m), sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local onde será aplicada a pintura. Esse procedimento é fundamental para não ocorrer divergências nas tonalidades já aplicadas em serviços de mesmo objeto, já construídos.
13. - A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores será determinada nas especificações ou diretamente pela FISCALIZAÇÃO.
14. - Salvo autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábricas, entregues no local do serviço com sua embalagem original intacta.
15. - Para qualquer recuperação de pintura (retoque), por menor que seja, será obrigatória a pintura completa do plano da parede. De maneira nenhuma será aceito remendo na pintura.
16. - O reboco paulista só poderá receber pintura, quando decorridos pelo menos 15 dias de sua confecção.
17. - Os espelhos dos interruptores, das tomadas e das fechaduras, como também as tampas dos quadros elétricos e de telefone só deverão ser fixadas após a conclusão dos serviços de pintura.
18. - Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no Termo de Especificação, cabe a FISCALIZAÇÃO decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica.
19. - Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.
20. - Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco e brilhante).
21. - No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.
22. - O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc.
23. - O reboco em desagregação deverá ser removido; e aplicado novo reboco.
24. - Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução de cândida e água, enxaguar e deixar secar.
25. - Os solventes a serem utilizados deverão ser: Thinner das marcas Brasthinner ou Thinner Paulista, aguarrás das marcas Brasraz ou Audiraz, ou os solventes específicos recomendados pelas fabricantes das tintas abaixo indicadas.
26. - Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

27. – Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga, e efetuada nova pintura.
28. – Para repintura, se o local à repintar estiver em bom estado, escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a textura.
29. – Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.
30. – Deverão ser retiradas e lixadas antes de qualquer tipo de pintura as rebarbas de solda, de galvanização, etc.

1. Pintura acrílica

1. – Sobre Reboco Paulista

1. – Quando não houver exigência do uso de massa corrida, deverão ser atendidas, no mínimo as seguintes recomendações:
- 1.4.1. Será aplicada lixa fina em toda a superfície a ser pintada e, em seguida, deverá ser eliminado todo o pó;
- 1.4.2. Será aplicada uma demão de líquido selador;
- 1.4.3. Na execução da pintura serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias para obtenção de uma superfície com coloração perfeitamente homogênea.
2. – Quando for exigida a aplicação prévia de massa corrida, deverão ser atendidas, no mínimo as seguintes recomendações:
- 2.2.1. Lixamento e limpeza a seco da superfície;
- 2.2.2. Aplicação de uma demão de líquido selador
- 2.2.3. Aplicação da massa corrida em camadas finas e sucessivas;
- 2.2.4. Lixamento a seco da superfície emassada e limpeza do pó;
- 2.2.5. Serão aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias para obtenção de uma superfície com coloração perfeitamente homogênea;

1. – Esmalte Sintético sobre Metal

1. – Após a limpeza das peças por meios mecânicos, manuais ou químicos, até a remoção de toda a ferrugem, serão observadas as seguintes recomendações:
- 20.1. Limpeza e remoção do pó;
- 20.2. Aplicação de duas demãos de antioxidante;
- 20.3. Se necessário, efetuar correções das superfícies para a aplicação da massa plástica;
- 20.4. Lixamento e remoção do pó;
- 20.5. Aplicação de no mínimo duas demãos de tinta, até se obter uma superfície perfeitamente homogênea.

2. – No caso em que a pintura anticorrosiva seja aplicada na fabricação de esquadrias e tenha sofrido danos no transporte ou manuseio das mesmas, as peças deverão sofrer novo tratamento antioxidante, após a limpeza e o lixamento das superfícies danificadas.

II.5.4 – Pintura dos pisos com tinta Nova cor cores - Calçadas

II.5.4.1 – Tinta à base de resina acrílica especial para pisos cimentados, mesmo que já tenham sido pintados anteriormente. O mesmo indicado para quadras poliesportivas, demarcação de garagens, pisos comerciais, áreas de recreação etc. Pois tem grande poder de cobertura, alta durabilidade e, no acabamento rugoso, proporciona efeito antiderrapante. Por isso, é muito resistente ao tráfego de pessoas, carros e intempéries, quando aplicada sobre superfícies corretamente preparadas e conservadas.

II.5.5. – Sinalização **Horizontal com Tinta Retrorefletiva**

II.5.5.1 - **Especificação:** Tinta à base de resina vinílica ou acrílica com micro-esferas de vidro para sinalização horizontal, seja viária, seja de vagas especiais. As tintas devem atender aos requisitos da NBR 11862. As esferas de vidro devem atender aos requisitos das normas NBR 6831.

II.5.5.2 - **Cor:** conforme projeto e legislação aplicável.

Local: Símbolo PCD em piso, demarcação de vagas de estacionamento, numeração de vagas do estacionamento, pintura de faixas de pedestre, conforme definido os locais no projeto de arquitetura.

II.5.5.3 - **Execução:** Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação.

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

A diluição da tinta só pode ser feita após a adição das microesferas de vidro tipo I A, com no máximo 5% em volume de água potável, para o ajuste da viscosidade.

Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal.

Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação.

Se não especificada, a espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,5 mm; As esferas de vidro retrorefletivas tipo I B devem ser adicionadas à tinta na razão de 200 g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada.

As esferas de vidro retrorefletivas tipo I B ou C devem ser aspergidas concomitantemente com a tinta à razão de 350 g/m², resultando em perfeita incorporação das esferas de vidro na película de tinta.

Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retrorefletivas, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

A liberação da superfície ao tráfego deverá ocorrer no mínimo 6 horas após aplicação da última demão, desde que respeitados os intervalos entre as demãos. A liberação da superfície antes do período indicado poderá ocasionar danos à pintura.

II.5.6 – **Caiação em Meio-Fio**

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de “CAL” sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. Deve-se pintar quantas vezes for necessário para obtenção de superfície homogênea.

Local: Conforme projeto.

II.5.7– **Acabamento: Liso e Rugoso**

II.5.7.1 - **Secagem:** Toque: 2 horas; Entre demãos: 4 horas; Final: 12 horas

Deve-se esperar pelo menos 48 horas após a pintura, para permitir o tráfego de pessoas, e 72 horas para veículos.

II.5.7.2 - Embalagem: Lata: 18 litros; Lata: 16 litros; Galão: 3,6 litros; Galão: 3,2 litros; ¼ de Galão (900 ml).

II.5.7.3 - Rendimento aproximado: Lata (18l): 150 a 200m² /demão; Lata (16l): 130 a 180 m² / demão; Galão (3,6L): 30m² a 40m² / demão; Galão (3,2L): 26 a 36 m² / demão; ¼ de Galão (900ml): 7,5 a 10m² / demão.

II.5.7.4 - Aplicação / Diluição: Aplicação: rolo ou trincha; Diluição: 1ª e 2ª demãos com 30 a 40% de água limpa e demais demãos com 10 a 15% de água limpa; Demãos: 2 a 3 até atingir cobertura e acabamento perfeitos.

II.5.7.5 - Diluição para Repintura: Diluição: 1ª e 2ª demãos com 30 a 40% de água limpa e demais demãos com 10 a 15% de água limpa.

II.5.7.6 - Preparação da superfície - Superfícies com fungo ou bolor remover com uma solução composta de água sanitária e água limpa, na proporção 1/1. Aguarde sempre a secagem total da superfície antes de aplicar o produto. Outros tipos de superfície.

II.5.7.7 - Preparação da superfície - Cimento queimado aplicar solução de ácido muriático (2 partes de água e 1 parte de ácido muriático), deixar agir por 30 minutos, enxaguar com água em abundância e aguardar a secagem total. Em seguida, aplicar produto conforme instruções para cimento novo não queimado. Outros tipos de superfície.

II.5.7.8 - Preparação da superfície - Cimento novo não queimado, argamassa de cimento aplicar Metalatex Fundo Preparador de Paredes pronto para uso (conforme instruções da embalagem) antes de efetuar a pintura.

II.5.8 - REPARO EM TRINCAS EM REVESTIMENTO:

II.5.8.1 - Massa Acrílica para Vedação: deverão ser atendidas no mínimo as seguintes recomendações:

- a) Aplicar com a pistola especial para cartuchos sobre a superfície perfeitamente limpa e seca isenta de poeiras.
- b) Externamente, a massa acrílica (vedacril), deve ser aplicada com o tempo firme para que, durante a secagem inicial (cerca de 4 horas), não receba chuva.
- c) A massa acrílica só poderá receber pintura isenta de solvente após estar completamente seca, o que leva cerca de 7 dias
- d) Em locais com juntas de dilatação sujeitas à movimentação significativa deve ser utilizada vedaflex.

Observação após 24 horas caso se observe retração, reaplicar o produto.

II.5.8.2 – Tela Vedatex: deverão ser atendidas no mínimo as seguintes recomendações:

- A) Escarear a parede na extensão de aplicação da tela.
- B) Aprofundar aproximadamente 3 mm
- C) Limpar e vedar a trinca com vedacril, deixar secar.
- D) Colocar a tela vedatex na canaleta escareada centralizando o esforço sobre a trinca.
- E) Aplicar sobre a tela e preencher a canaleta escareada com vedacril, até o nivelamento com a parede.

F) Aguardar secar por (12 horas) lixar e aplicar o acabamento.

II.6.0– LIMPEZA GERAL

II.6.1 – Considerações Gerais

II.6.1.1 – O local de execução do serviço será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos. Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

1.1.1.1. – A remoção do entulho no local de serviço deverá ser feito periodicamente durante a construção e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO. Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

1.1.1.2. São estimados

1.1.1.3. – Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados de modo a não se danificar outras partes do prédio da PR/RR com estes serviços de limpeza.

1.1.1.4. – Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa ou tintas endurecidas das superfícies, sobretudo, das cantarias, alvenarias de pedra, azulejos e cerâmicas.

1.1.1.5. – Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

1.1.1.6. – A CONTRATADA será responsável pela elaboração do PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – P.G.R.C.C., devendo envolver todos direta ou indiretamente na limpeza da área externa da Procuradoria da República do Estado de Roraima.

1. – ENTREGA DO SERVIÇO

1. – Deverá ser lavrada uma vistoria acompanhada da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e do engenheiro responsável pela CONTRATADA, quando será lavrado um Termo de Recebimento, se a comissão constatar que tudo foi executado em obediência às especificações, detalhes, normas etc. Se isto não ocorrer, a CONTRATADA deverá atender, em um prazo máximo de trinta dias, todas as exigências do laudo.

III. CONSIDERAÇÕES GERAIS

III.1. – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

III.1.1. Este memorial tem por objetivo a “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA”.

III.1.2. Os serviços serão entregues em bom estado de utilização, conforme especificações. A Contratada não poderá alegar desconhecimento das dificuldades que se apresentarão ao longo do andamento dos trabalhos.

III.1.3. Os serviços a serem executados, serão de responsabilidade da Contratada, contudo, caso verifique dificuldade ou impossibilidade na execução dos serviços ora contratados,

em razão de má execução daqueles já realizados, ou condições adversas a proposta, caberá à Contratada protocolar comunicado por escrito junto à Fiscalização, sob pena de ser responsabilizada pela integralidade desses serviços.

III.2. – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

III.2.1. Toda a execução dos serviços serão precedidos de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitido por profissional legalmente habilitado.

III.2.2. As ART's serão entregues para assinatura do Contratante, antes do início dos serviços.

III.2.3. A Contratada deverá fazer o recolhimento do INSS referente ao serviço. Na conclusão do serviço, a Empresa Contratada entregará a esta Procuradoria Certidão Negativa de Débito do INSS.

III.3. – SEGURANÇA DO TRABALHO

III.3.1. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, de acordo com previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, sob condição irrestrita para o trabalho nas dependências da procuradoria.

III.4. – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

III.4.1 Deverá ser registrado em máquina de fotografia digital, o início e conclusão de cada serviço. A contratada entregará mensalmente os arquivos para a fiscalização.

III.5. – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Os levantamentos dos quantitativos para elaboração de orçamento considerarão os seguintes critérios:

1. Grades em janelas e portão em grade: multiplicar o vão-luz por dois;
2. Esquadrias sem batente (portas ou janelas): multiplicar o vão-luz por dois;
3. Esquadrias com batente (portas ou janelas): multiplicar o vão-luz por três;
4. Venezianas (portas ou janelas, incluso batente): multiplicar o vão-luz por cinco;
5. Vão-luz nas superfícies inferiores a 2,0 m² não serão descontados;
6. Vão-luz nas superfícies superiores a 2,0 m² serão descontados o que exceder a 2,0 m²;
7. Calhas, condutores, corrimãos e tubulações: medir o comprimento efetivo;
8. Vigas e pilares: medir a superfície desenvolvida em metros quadrados;
9. Para as demais superfícies, considerar-se-á a área efetivamente pintada.

Obs.: Não serão considerados outros critérios de medição não constantes deste Apêndice, ainda que sejam praxe de mercado.

III.6. – VERIFICAÇÃO FINAL

III.5.1. Será procedido uma avaliação final de todas os serviços pertinentes.

III.5.2. Os serviços somente serão aceitos se estiverem em perfeitamente dentro das normas técnicas de execução e segurança.

III.5.3. Após a conclusão dos serviços, efetuar Limpeza Final completa, incluindo todos os elementos (portas, pavimentos, paredes etc.), de modo que o local se apresente em condições de imediata utilização.

III.7. – DA GARANTIA

Garantia pelos serviços executados será de 6 (seis) meses para os serviços e para o material instalado, exceto por danos causados por fatores alheios à execução dos serviços e do material utilizado pela empresa executora do serviço contratado.

III.8. – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO MATERIAL

Rua General Penha Brasil, 1255, São Francisco, Boa Vista – Roraima.

III.9 – DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato acompanhado da nota de empenho e da Ordem de Serviço.

III.10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura.

Boa Vista – RR, Data da Assinatura Eletrônica.

Marcos Eduardo Silva Madureira
Assessor Especial de Engenharia – PR-RR/MPF
CREA/RR 323419

Robson Guimarães Costa
Coordenador de Administração
PR-RR/MPF

ANEXO “II” DESCRIÇÃO TÉCNICA DA COR AZUL DO MPF

Para fins de orientação aos licitantes interessados em contratar com a Procuradoria da República no Estado de Roraima para execução dos serviços descrito neste Termo de Referência, torna-se importante ter total conhecimento da cor azul a ser utilizado na pintura das áreas descritas no caderno de especificações e neste TR, desta forma segue abaixo a especificação da citada cor de acordo com o Manual de Identidade Visual do MPF, instituída pela Portaria PGR/MPF nº 780, de 30 de setembro de 2019, a saber:

MPF

Ministério Público Federal

C	M	Y	K	PANTONE	R	G	B	HEXADECIMAL
100	100	0	10	281C	21	00	99	#150063

ANEXO “III” MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO OU DISPENSA DE VISTORIA

A (INDICAÇÃO DO SETOR), declara que o
licitante _____ inscrita
no CNPJ Nº _____/_____, através do seu Representante Legal,
_____, portador da
Carteira Profissional do CREA/CAU nº _____, RG nº _____ / _____, (**compare-
ceu ou declarou**) a este setor que (**verificou ou dispensou a verificação**) do objeto do(a) Edital do Pregão
Eletrônico nº _____/_____, assumindo o conhecimento presumido das características e condições do
objeto a ser executado.

Boa Vista, de de .

Assinatura do Representante da PRRR

DECLARO ter (realizado a vistoria ou dispensado a vistoria**)**, para participação no certame licitatório,
ocasião em que me foram prestadas todas as informações solicitadas, estando ciente das condições e caracte-
rísticas do objeto a ser executado, conforme especificações constantes no Edital de Licitação e anexos.

Representante da Empresa

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2021/PRRR/MPF**ANEXO “IV” MODELO DE PROPOSTA**

Proposta Comercial	PREENCHA COM:
	<i>1 - Carimbo com CNPJ</i>
	<i>2 – Endereço completo da empresa com telefones e e-mail:</i>

Ao
Ministério Público Federal - MPF
Procuradoria da República no Estado de Roraima
CNPJ: 26.989715/0027-41
Rua General Penha Brasil, nº 1255, São Francisco, Cep 69305-130, Boa Vista – RR
Telefone: (95) 3198-2029 e-mail: prrr-cpl@mpf.mp.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL					
Grupo	Item	Descrição	U.M	Quant.	Valor R\$
1	1	Pintura de paredes externas com tinta acrílica, conforme Caderno de Especificações e Projeto Básico.	m²	5.190,72	
	2	Pintura externa de muros, calçadas e gradis, conforme Caderno de Especificações e Projeto Básico.	m²	4.524,01	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					

Responsável pela assinatura do contrato: Nome completo: _____ Cargo: _____ CPF _____._____._____ - ____	Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____
Validade da Proposta: 60 dias.	Prazo de entrega:
Demais condições da proposta:	

_____ cidade _____ - UF _____, ____ de _____ de 2021

Responsável pela assinatura da proposta: Assinatura e carimbo: _____ Nome: _____ Cargo: _____ CPF _____._____._____ - ____

ANEXO “V” MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	CÓDIGO SI- NAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
					UNIT	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES E INICIAS				
1.1	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125*M.	M²	1,60		
1.2	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	M	6,20		
1.3	4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	7,00		
1.4	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	1,00		
1.5	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00		
1.6	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00		
1.7	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE	M/MÊS	12,00		
1.8	COMPOSIÇÃO 01	VEDAÇÃO DE TRINCAS E FISSURAS OU ARREMATE DE CAIXILHARIA, DE ARCONDICIONADO COM MASSA ACRÍLICA PARA JUNTAS DE 5X5 MM - VEDACIT VEDACRIL	M²	80,00		
1.9	COMPOSIÇÃO 02	TRATAMENTO DE FISSURAS, TRINCAS E JUNTAS DE DILATAÇÃO COM TELA DE POLIÉSTER ESTRUDANTE - VEDATEX	M²	80,00		
1.10	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. PARA FAZER ARREMATE.	M²	150,00		
1.11	COMPOSIÇÃO 03	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M²	5,00		
1.12	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	5,00		
1.13	S-ARQ-99855.2	EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8	M²	5,00		
1.14	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. PARA FAZER ARREMATE NA CALÇADA.	M²	2,00		
2.0		PINTURA DO ANEXO 1				

2.1	74133/2U	REMOÇÃO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	35,99
2.2	72125U	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M²	240,26
2.3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	228,30
2.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (BRANCA).	M²	210,77
2.5	88496	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. (BRANCA).	M²	11,96
2.6	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, TRÊS DEMÃOS (AZUL)	M²	17,53
2.7	43625	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	35,99
3.0		PINTURA DO ANEXO 2		
3.1	74133/2U	REMOÇÃO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	5,04
3.2	72125U	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M²	259,53
3.3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	259,53
3.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (BRANCA).	M²	217,11
3.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, TRÊS DEMÃOS (AZUL)	M²	42,42
3.6	43625	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	5,04
4.0		PINTURA DO ANEXO 3		
4.1	74133/2U	REMOÇÃO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	3,36
4.2	74133/2U	REMOÇÃO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE MADEIRA	M²	31,50
4.3	72125U	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M²	217,14
4.4	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	217,14
4.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (BRANCA).	M²	183,93
4.6	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, TRÊS DEMÃOS (AZUL)	M²	33,21
4.7	43625	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	3,36
4.8	43647	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	31,50
5.0		PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL		
5.1	74133/2U	REMOÇÃO DE PINTURA A OLEO/ESMAL-	M²	3,78

		TE SOBRE SUPERFICIE METALICA		
5.2	72125U	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M²	917,68
5.3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	555,33
5.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (BRANCA).	M²	426,94
5.5	88496	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. (BRANCA).	M²	128,39
5.6	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, TRÊS DEMÃOS (AZUL)	M²	362,35
5.7	43625	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	3,78
6.0		PINTURA DA GUARITA		
6.1	72125U	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M²	53,50
6.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	40,06
6.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (BRANCA).	M²	23,34
6.4	88496	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. (BRANCA).	M²	13,44
6.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, TRÊS DEMÃOS (AZUL)	M²	16,72
7.0		PINTURA DO MURO E DO ESTACIONAMENTO		
7.1	74133/2U	REMOÇÃO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	181,30
7.2	72125U	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M²	994,61
7.3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	994,61
7.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (BRANCA).	M²	994,61
7.5	43625	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	181,30
7.6	COMPOSIÇÃO 04	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES,COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS,EM VIAS RODOVIARIAS,APLICADO POR EXTRUSÃO,CONFORME NORMAS.(ESTACIONAMENTO).	M²	3,00
7.7	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (ESTACIONAMENTO).	M²	32,50
7.8	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE	M²	523,00

		ALTA PRESSÃO, NA CALÇADA DO PASSEIO PÚBLICO.		
7.9	79500/002	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRÊS DEMAOS (CINZA) CALÇADA PASSEIO PÚBLICO.	M²	515,00
7.10	79500/002	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRÊS DEMAOS (AZUL) CALÇADA PASSEIO PÚBLICO.	M²	8,00
7.11	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO (ESTACIONAMENTO).	M²	96,08
8.0		LIMPEZA DA OBRA		
8.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA COM RETIRADA DE ENTULHO (GERAL).	M²	2200,00
8.2	S-DIV-TRAN-ENT-01	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS DECORRENTES DE LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES (CAÇAMBA).	UND	1,00
9.0		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (COM BDI)		R\$ 0,00

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2021/PRRR/MPF**ANEXO “VI” MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/201__

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
E _____, QUE ENTRE SI CELE-
BRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ES-
TADO DE RORAIMA E A EMPRESA
.....

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RO-RAIMA (PR-RR)**, situada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, em Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual, senhor **[.....nome.....]**, **[.....nacionalidade.....]**, **[.....estado civil.....]**, **[.....profissão.....]**, portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº, residente e domiciliado [no(a)endereço completo.....], no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo _____, _____, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de ____/2015 e em ato delegatório por meio da Portaria PR-RR nº _____ de ____/2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

e a empresa

[.....NOME DA EMPRESA.....], nome de fantasia “[.....]”, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à [.....endereço completo, incluindo município, UF e CEP.....], telefone (.....)-....., neste ato representada pelo(a) seu(a) **[.....cargo.....]**, senhor(a) **[.....nome.....]**, **[.....nacionalidade.....]**, **[.....estado civil.....]**, **[.....profissão.....]**, portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº, residente e domiciliado [no(a)endereço completo.....], e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**,

tendo em vista o contido no Processo nº 1.32.000.000948/2020-58, referente ao **Pregão Eletrônico nº...../.....** da PR-RR, doravante referenciado simplesmente por LICITAÇÃO, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 10.024/2019/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Grupo	Item	Descrição	U.M	Quant.	Valor R\$
1	1	Pintura de paredes externas com tinta acrílica , conforme Caderno de Especificações e Projeto Básico.	m²	5.190,72	
	2	Pintura externa de muros, calçadas e gradis , conforme Caderno de Especificações e Projeto Básico.	m²	4.524,01	

1.3 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE se obriga às incumbências estabelecidas no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$,..... (.....), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovado anualmente e complementado no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º – A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

§ 2º – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

§ 3º – A CONTRATADA se obriga a renovar, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, a contar da notificação pertinente.

§ 4º – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, no limite da importância do preço global estabelecido na Cláusula Primeira, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura relativa a execução do serviço contratado, endereçadas a Procuradoria da República no Estado de Roraima, situado na Rua General Penha Brasil, nº 1255, bairro São Francisco, Boa Vista – RR, CEP 69.305-130, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovantes:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa das Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição, valor unitário, valor total, quantidade e marca do objeto fornecido;
- b) Número do contrato e da nota de empenho que originou a obrigação;
- c) Ordem de serviço ou E-mail formal do Fiscal de Contrato solicitando/autorizando a demanda.

§ 3º – A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

7.4 Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas de tributos, nos termos da lei.

7.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da IN SFR nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

7.6 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

7.7 Em caso de pendência/inadimplência em qualquer condições de habilitação ou de contratação expressa no Edital de Licitação e no presente contrato, caracterizara-se a inadimplência parcial ou total da CONTRATADA, que resultará em penalidade de advertência, multa e/ou rescisão contratual, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.8 A inadimplência das condições acima expressa, não caracterizará impedimento no pagamento de obrigações já realizadas face a caracterização de enriquecimento ilícito, motivo que será cancelado de imediato qualquer empenho, benefícios, prestação ou fornecimento que venha a beneficiar a CONTRATADA, salvo as obrigações de execução fiscal, trabalhistas ou de multas legais previstas em lei, no presente contrato e/ou no edital de licitação, das quais poderão ser aplicadas judicial e extrajudicialmente ou administrativamente descontados em valores do faturamento devido à empresa CONTRATADA sem prejuízo de ações de reparação de dano ou aplicação da Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), respeitando em todos os casos o direito de ampla defesa e contraditório em processo devidamente instruído pela PR-RR/MPF.

7.9 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de prazo final para pagamento, estabelecido nesta Cláusula, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$E_M = I \times N \times V_P$$

onde:

E_M = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V_P = Valor da parcela a ser paga.

7.10 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO CONTRA ATO ADMINISTRATIVO

11.1 É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, bem como às previstas no Termo de Referência da LICITAÇÃO, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à CONTRATADA e das cabíveis cominações legais.

12.2 Assegurada a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.3 Caso a CONTRATADA não inicie o fornecimento dos objetos no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa estabelecida no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

12.4 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta cláusula e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.5 As sanções definidas no Termo de Referência do edital da LICITAÇÃO serão também aplicadas no caso das ocorrências enumeradas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/1993

12.6 Da eventual aplicação das penas definidas nesta Cláusula, poderá ser interposto recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993.

12.7 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro do prazo estabelecido no termo de referência do edital da LICITAÇÃO, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

12.8 São também sanções referentes à execução do contrato, aquelas previstas no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6 A rescisão do contrato poderá ser:

a) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

b) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício.

cio entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

c) judicial, nos termos da legislação.

13.7 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

13.8 Em conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

d) pagamento do custo de desmobilização.

13.9 A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas que forem aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações que a ela forem devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos que forem causados à CONTRATANTE.

13.10 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Este contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia jurídica após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial da União, em atendimento ao ditame expresso no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.2 Incumbe à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo legal, a publicação dos extratos a que se refere esta cláusula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

São partes integrantes deste Contrato e harmônicas entre si:

- a)** O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____ e seus anexos;
- b)** As notas de empenhos vinculadas aos objetos dos Termos oriundos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____;
- d)** A proposta da empresa ganhadoras do certame oriunda do Pregão Eletrônico nº ____/20____.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), de de 201X

Pela CONTRANTE:

Pela CONTRATADA:

[Nome]

[Nome]

Secretário Estadual

[cargo / função]

PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

[EMPRESA]

Testemunhas:

[nome]

[nome]

CPF nº

CPF nº

ANEXO “A” – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Para fins desta política e em consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), considerar-se-á: **a) BANCO DE DADOS:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico; **b) TITULAR:** pessoa natural, representante(s) ou colaborador(es) das pessoas jurídicas contratadas pela Administração a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento; **c) CONTROLADOR:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; **d) OPERADOR:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador; **e) DADO PESSOAL:** informação relacionada a pessoa natural representante(s) ou colaborador(es) das pessoas jurídicas contratadas pela Administração, identificada ou identificável; **f) DADO ANONIMIZADO:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento; **g) TRATAMENTO:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; **h) ANONIMIZAÇÃO:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo; **i) CONSENTIMENTO:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada; **j) FINALIDADE:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades; **k) BLOQUEIO:** suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados; **l) TRANSPARÊNCIA:** Dever da Administração em prestar e disponibilizar informações por ela instruída e tratada para alcance e satisfação do interesse público, balizado pelo disposto no Caput do Artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o art. 5º, XXXIII, art. 37, §3º, II e art. 216, §2º da Constituição Federal de 1988, que asseguram o direito fundamental de acesso às informações produzidas ou armazenadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda como tratamento dos dados pessoais de seus representantes e de seus colaboradores para finalidade específica relacionada a lei de acesso a transparência e ao disposto no Artigo 37, caput da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação ao presente termo, o Titular consente e concorda que o Ministério Público Federal que por meio de sua Procuradoria da República no Estado de Roraima, CNPJ nº 26.989.715/0027-41, com sede na Rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista - Roraima, telefone (95) 3198-2000, Protocolo Eletrônico <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, de seus representantes ou de seus colaboradores, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a qualquer pacto contratual firmado com o MPF, tais como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, disponibilização, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular no âmbito exclusivamente contratual que o mesmo tenha junto ao MPF:

- Nome completo
- Contratos e aditivos firmados
- Empenhos
- Dados trabalhistas
- Dados e informações empresariais
- Sanções administrativas, penais, cíveis, ambientais, trabalhistas e previdenciárias
- Dados financeiros e contábeis
- Número de conta e agência bancária
- GFIP/SEFIP
- FGTS
- Informações previdenciárias
- Data de nascimento
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG)
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- Número e imagem do Título de Eleitor
- Fotografia 3x4
- Estado civil
- Certidão de Nascimento ou Casamento

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio e histórico escolar
- Certificado de Conclusão do Ensino Superior
- Comprovante de endereço completo
- Certificado militar - reservista
- Números de telefone, *WhatsApp* e endereços de e-mail
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e a Controladora.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados fornecidos pelo Titular, com a intenção de esclarecer ou obter esclarecimento e informações da execução dos serviços prestados ou bens e materiais fornecidos pela mesma, como por exemplo: divulgação de preços, propostas, e-mail, telefones, página de internet e redes sociais, fotografias de bens e materiais entregues e redes sociais públicas a fim de interação entre o Titular e Controladora e o acesso destas informações a outras unidades do MPF e demais Órgãos Públicos.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento contratual.
- Possibilitar que a Controladora elabore contratos, aditivos, apostilamentos, notificações, emissão de empenhos, solicitações diversas e aplique corretamente eventuais penalidade contra o Titular, observado o direito de contraditório e ampla defesa dentro do devido processo legal.
- Possibilite que a Controladora cumpra com o disposto no caput do Artigo 37 da Constituição Federal e com as determinações da Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- Possibilitar que a Controladora envie/forneça ao Titular, física ou eletronicamente, pessoalmente ou por meio de terceiros, documentos, cartas, informes, ofícios ou quaisquer outro documento necessário para o atingimento dos interesses contratuais firmados.
- Possibilitar que a Controladora estruture, teste, promova e disponibilize informações de sobre produtos fornecidos e serviços prestados pela Titular no âmbito contra-

tual, em sites e sistemas do Ministério Público Federal e sites governamentais em razão do uso do sistema Compras Net.

Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, a Controladora comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular (representantes e colaboradores correlacionados a contrato administrativo firmado com o MPF em razão de licitação ou dispensa e inexigibilidade de licitação ou contrato de adesão), durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido. O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência a Controladora, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular, desde que não prejudique o dever de transparência pública. O Titular fica ciente de que os dados oriundos de qualquer relação contratual firmada com a Controladora poderá permanecer disponível a qualquer cidadão brasileiro ou estrangeiro no gozo dos direitos nacionais, mesmo após encerrada a relação jurídico contratual.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requerimento: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V -

portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comerciais e industriais, de acordo com a regulamentação do órgão Controlador; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018, salvo os dados que são indispensáveis ao cumprimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação - LAI); VII – informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados, salvo os dados que são indispensáveis ao cumprimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação - LAI); VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento não poderá ser revogado pelo Titular, salvo se houver determinação judicial fundamentada.

Declaro por fim tratar, observar e respeitar os direitos de meus colaboradores que irão prestar serviços a Procuradoria da República no Estado de Roraima, por razão do Pregão Eletrônico nº..... / Nota de Empenho nº / Contrato nº/....., nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Local: , Data:

(Assinatura)

Titular / Contratada

MINUTA DO CONTRATO Nº

ANEXO “B” - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 3 DE MARÇO DE 2020 – QUE ESTABELECE PARÂMETROS PARA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES NAS INFRAÇÕES COMETIDAS EM CERTAMES LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

[LINK PARA A PÁGINA DE PUBLICAÇÃO DO NORMATIVO](#)

MINUTA DO CONTRATO Nº
ANEXO “C” - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

MPF Ministério Público Federal	Procuradoria da República em Roraima	Procuradoria da República no Estado de Ro- raima	Contrato nº .../2021
			OS nº 01/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

.....

2. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data de início	Data de término

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Data de Execução do Serviço

3. RESPONSÁVEL DA CONTRATADA

Nome	CPF	E-mail	Telefone

Local | Data: Boa Vista - RR, de de 2021

Igor José Barbosa Duarte Lopes
Secretário Estadual
PRRR/MPF

MINUTA DO CONTRATO Nº
ANEXO “D” - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº/2021

Objeto: Pintura e Reparos Estéticos Externos da Sede e Anexos da Procuradoria da República no Estado de Roraima

Contratado: – CNPJ/.....-..

Contratante: Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado de Roraima

Licitação:nº/2021.

Processo Licitatório: 1.32.000.000948/2020-58

Aos dias de de 20...., nos termos do Tópico 25.4, “a” do Termo de Referência - Anexo I do Edital de nº.../2021 e Cláusula Nona do Contrato nº .../2021, recebemos, em caráter provisório, os serviços de pintura da Sede e Anexos da Procuradoria da República no Estado de Roraima, localizados nos seguintes endereços:

	LOCAL	Status da Execução
A	Edifício Principal (Sede) – Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco – CEP 69.305-130	%
B	Anexo I – Administrativo: Rua Gen. Penha Brasil, 1185/2, Bairro São Francisco – CEP 69.305-130	%
C	Anexo Administrativo II – Rua Capitão Franco Carvalho, nº 378, Bairro São Francisco – CEP 69.305-120.	%
D	Anexo Administrativo III – Rua Paulo Pereira nº 74, Bairro São Francisco – CEP 69.305-210	%

Após constatar que os serviços citados acima qualificadas foram executados de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Segue, em anexo, o Relatório Técnico para Recebimento Provisório do serviço (contendo todos os ensaios, testes e verificações pertinentes a edificação, consoantes regras do Caderno de Especificações e Termo de Referência Anexo I do Edital denº/2021.

Boa Vista - RR,dede 20....

Recebemos provisoriamente o objeto do Contrato nº e damos fé,

Assessora(o) Técnica(o) / Engenharia Civil
Matrícula –
Fiscal de Obra/PRRR/MPF
ART nº

Membros da Comissão de Fiscalização do Contrato nº .../2021

Nome:

Matrícula:
Cargo/Função:
Assinatura:

Representantes Legal da Empresa

Entregamos provisoriamente nesta data o objeto do Contrato nº

CONTRATADA
ART nº

Ciente,

.....
Chefe da SMSG/PRRR/MPF

MINUTA DO CONTRATO Nº
ANEXO “E” - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº/2021

Objeto: Pintura e Reparos Estéticos Externos da Sede e Anexos da Procuradoria da República no Estado de Roraima

Contratado: – CNPJ/.....-..

Contratante: Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado de Roraima

Licitação:nº/2021.

Processo Licitatório: 1.32.000.000948/2020-58

Aos dias de de 20...., nos termos do Tópico 25.4, “b” do Termo de Referência - Anexo I do Edital de nº.../2021 e Cláusula Nona do Contrato nº .../2021, recebemos, em caráter definitivo, os serviços de pintura da Sede e Anexos da Procuradoria da República no Estado de Roraima, localizados nos seguintes endereços:

	<u>LOCAL</u>	Status da Execução
A	Edifício Principal (Sede) – Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco – CEP 69.305-130	%
B	Anexo I – Administrativo: Rua Gen. Penha Brasil, 1185/2, Bairro São Francisco – CEP 69.305-130	%
C	Anexo Administrativo II – Rua Capitão Franco Carvalho, nº 378, Bairro São Francisco – CEP 69.305-120.	%
D	Anexo Administrativo III – Rua Paulo Pereira nº 74, Bairro São Francisco – CEP 69.305-210	%

Após constatar que os serviços citados acima qualificadas foram executados de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obrigação.

Segue, em anexo, o Relatório Técnico e Termo de Recebimento Provisório para Recebimento Definitivo do serviço (contendo todos os ensaios, testes e verificações pertinentes a edificação, consoantes regras do Caderno de Especificações e Termo de Referência Anexo I do Edital denº/2021.

Boa Vista - RR,dede 20....

Recebemos definitivamente o objeto do Contrato nº e damos fé,

Assessora(o) Técnica(o) / Engenharia Civil
Matrícula –
Fiscal de Obra/PRRR/MPF
ART nº

Membros da Comissão de Fiscalização do Contrato nº .../2021

Nome:
Matrícula:
Cargo/Função:
Assinatura:

Ciente,

.....
Chefe da SECGC/PRRR/MPF

MINUTA DO CONTRATO Nº

ANEXO “F” - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Processo PRRR/MPF nº 1.32.000.000948/2020-58

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de pintura, destinado atender a sede e anexos da Procuradoria da República no Estado de Roraima, consoante disposição do Edital de Licitação nº/2021 e seus anexos

2. INTRODUÇÃO

2.1 Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Serviço - IMR, conforme exigência da Instrução Normativa nº 05/2017, que tem por objetivo:

- a) De medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA; e
- b) Estabelecer remuneração variável vinculada ao desempenho da contratada, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade e prazo de entrega definidos no instrumento convocatório e no contrato.

Parágrafo único. A utilização da remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela administração pública para a contratação.

2.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago de cada parcela executada da obra objeto do Contrato nº/2021.

- a) Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados ao fim de cada medição via relatório técnico para fins de pagamento com ou sem glosa.

2.3 As situações abrangidas neste IMR se referem à qualidade e seriedade dos serviços contratados pela PRRR, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento de prazos, qualidade dos serviços e direitos trabalhistas.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA, para fins de garantir as informações necessárias para medição e pagamento das parcelas do empreendimento de acordo com o contratado, munindo a fiscalização administrativa da obra de informações da necessidade de glosa ou não no pagamento.

- a) Serão considerados para subsidiar o ateste das parcelas executadas da obra as informações formalizadas no relatório de medição da fiscalização técnica do contrato, podendo a fiscalização administrativa de ofício também se basear em relatos encaminhados por funcionários, colaboradores e terceiros servidores ou não que será verificado a veracidade do fato gerador de eventual glosa no pagamento da parcela concluída.

3.2 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o fiscal técnico ou administrativo do contrato notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

3.3 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

3.4 Constatando a irregularidade passível de notificação por escrito, o fiscal do contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e encaminhará ao representante legal da CONTRATANTE para as providências necessárias.

3.5 O termo de notificação será imediatamente apresentado à CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

a) Havendo divergências, deverá a CONTRATADA registrar a sua versão dos fatos a ser apreciada pela autoridade competente da PRRR após vista e manifestação da comissão de fiscalização do contrato.

3.6 No ato da apresentação da fatura mensal, para ateste e pagamento, a comissão fiscal do contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação do serviço.

3.7 A CONTRATADA emitirá nota fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base neste IMR e em caso de não o fazer, a obrigação será paga com glosa no valor definido neste IMR.

3.8 A Comissão fiscal do contrato juntará à fatura os termos de notificação produzidos no período para cada pagamento junto com o relatório de ateste.

4. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

4.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

4.2 As pontuações definidas, para ajuste de pagamento, não isentará a CONTRATADA das sanções previstas no Tópico 32 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação nº .../2021.

4.3 A pontuação será apurada considerando 9 níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível, uma pontuação, a depender da ocorrência.

4.4 É esperado que a empresa contratada mantenha graduada eficiência na execução do objeto contratado, representado por pontuação mensal inferior a 11 pontos.

4.5 Apesar do IMR poder ser aplicado ao objeto do presente contrato, as reincidências de avaliações com pontuação superior a 10 pontos, por 3 vezes consecutivos ou 5 vezes intercalados distribuídos por um período de 30 dias (vigência do contrato), ensejará abertura de processo de apuração de infração na forma do item 26 do tópico 20.11 do Projeto Básico do Edital de Licitação.

4.6 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	ADEQUAÇÃO NO PAGAMENTO (%)
0-10	Sem desconto
11-20	-0,50% sobre a Nota Fiscal
21-30	-1,00% sobre a Nota Fiscal
31-40	-1,50% sobre a Nota Fiscal
41-50	-2,00% sobre a Nota Fiscal
51-60	-2,50% sobre a Nota Fiscal

61-70	-3,00% sobre a Nota Fiscal
71-80	-3,50% sobre a Nota Fiscal
81-90	-4,00% sobre a Nota Fiscal
A partir de 91	-5,00% sobre a Nota Fiscal

5. INDICADORES

5.1 Os indicadores, considerados para apuração da pontuação, terão como referência as obrigações contratuais da empresa contratada, a qualidade e as quantidades definidas nos cadernos técnicos do empreendimento e o cronograma físico-financeiro da obra objeto do Contrato nº .../2020, acordado na prestação dos serviços, conforme indicadores de qualidade tabelados abaixo:

ITEM	INDICADOR	INCIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
APLICÁVEIS QUANDO A CONTRATADA FAZER			
1	Permitir a presença de empregado(s) sem usar uniforme ou identificação.	Por dia	1
2	Manter funcionário(s) sem qualificação técnica para a execução dos serviços.	Por empregado e por dia	2
3	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.	Por dia	5
4	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo autorizado, ou motivo de força maior ou caso fortuito.	Por dia	2
5	Reutilizar de forma intencional, material, peça ou equipamento descartado previamente pela FISCALIZAÇÃO.	Por ocorrência	5
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	Por ocorrência	5
7	Utilizar as dependências da obra do MPF para fins diversos do contrato	Por ocorrência.	10
APLICÁVEIS QUANDO A CONTRATADA DEIXAR DE			
8	Apresentar a ART dos serviços subcontratados que forem executados conforme declaração entregue à CONTRATANTE e parcela faturada.	Por dia de atraso	3
9	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	Por empregado e por dia	3
10	Cumprir determinação ou instrução formal da FISCALIZAÇÃO.	Por ocorrência	4

11	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Por ocorrência e por dia.	4
12	Indicar e manter durante a execução do contrato os responsáveis técnicos pelos serviços executados na respectiva parcela ou profissional de segurança do trabalho, nas quantidades previstas no Termo de Contrato e nas Especificações Técnicas do Edital.	Por técnico/ profissional e por dia	8
13	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados ou entregar EPI fora das normas regulamentares e de impor sua utilização pelos empregados.	Por ocorrência	8
14	Realizar treinamento de seus empregados e colaboradores relacionados a NR de segurança no trabalho e em especial quanto a normas de segurança de trabalho em alturas com risco.	Por ocorrência	11
APLICÁVEIS QUANDO A CONTRATADA DESCUMPRIR PRAZOS			
15	Descumprir os prazos contratuais na prestação dos serviços, acarretando atraso de 1 a 5 dias na execução do serviço.	Por ocorrência	6
16	Descumprir os prazos contratuais na prestação dos serviços, acarretando atraso de 6 a 10 dias na execução do serviço.	Por ocorrência	12
17	Descumprir os prazos contratuais na prestação dos serviços, acarretando atraso de 11 a 15 dias na execução do serviço.	Por ocorrência	24
18	Descumprir os prazos contratuais na prestação dos serviços, acarretando atraso superior a 15 dias na execução do serviço.	Por ocorrência	24 + Abertura de processo de apuração de infração para aplicação de sanção

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA após apuração da comissão de fiscalização do contrato dos indicadores previstos na 5.1 deste IMR.

6.1.1 Cada nota fiscal poderá sofrer glosas no pagamento, considerando a pontuação atribuída e às ocorrências previstas neste anexo.

6.2 A glosa de pagamento incidirá sobre o valor devido na nota fiscal da parcela concluída, conforme MODELO de tabela abaixo a ser juntado ao ateste definitivo das parcelas:

ITEM	INDICADOR	INCIDÊNCIA	QUANT	PONTUAÇÃO
SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO				
PERCENTUAL DE DESCONTO A APLICADO NA NOTA FISCAL: %				

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Conforme ANEXO “IV” – Modelo de Proposta e ANEXO “V” – Modelo da Planilha de Formação de Preço do Termo de Referência anexo deste Edital.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO - CNMP

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/20__, realizado pela Procuradoria da República em Roraima (PR-RR), ainda, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação junto à PR-RR, DECLARA que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal.

OBS: escolha apenas uma das opções e exclua a outra da declaração. Exclua também esta observação da Declaração a ser apresentada.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Boa Vista, RR, _____ de _____ de 2021.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Conforme ANEXO “VI” – Minuta do Contrato do Termo de Referência anexo deste Edital.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **05/2021**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Vista, RR, _____ de _____ de 2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, estabelecida no (a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2021

Nome: _____

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Visto:

Nome: _____

Matricula: _____
(Representante da PR-RR)